

Soe. 20



**UNIVERSIDADE  
EDUARDO MONDLANE**

FACULDADE DE LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS  
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA  
**FLCS**

*Vish*  
*Pod-se*  
*integrar.*  
*CV*  
*22-11-05*

**TEMA**

“Papel da Pensão de Reforma na Integração Social dos Beneficiários: Caso Pensão de Reforma dos Funcionários do Aparelho do Estado na Cidade de Maputo – 1999-2004”

**PROPONENTE:** Maria Henrique Cândido

**SUPERVISOR:** Prof. Doutor Samuel António Quive

Maputo, Agosto de 2005

**“Papel da Pensão de Reforma na Integração Social dos Beneficiários: Caso Pensão de Reforma dos Funcionários do Aparelho do Estado na Cidade de Maputo – 1999-2004**

Por

**Maria Henrique Cândido**

**Dissertação Apresentada Como Requisito Exigido Para a Obtenção do Grau de Licenciatura em Sociologia na Universidade Eduardo Mondlane**

## Índice

Declaração de Honra .....	i
Dedicatória.....	ii
Agradecimentos .....	iii
Abreviaturas.....	v
Resumo .....	vii
Introdução .....	1
Apresentação, Justificação do Tema e Motivações	
Delimitação do Objecto e os Objectivos da Pesquisa	
Capítulo I – Contextualização Histórica .....	5
1.1 Breve Historial do Surgimento e Desenvolvimento do SPS em Moçambique .....	5
1.2. Construção Teórica da Problemática .....	11
Capítulo II - Abordagem Teórica da Segurança Social.....	14
2.1.Revisão de literatura .....	18
2.3. Quadro Teórico e Conceptual .....	18
Capítulo III - Metodologia de Pesquisa .....	24
Capítulo IV – Apresentação dos Resultados .....	28
4.1.Pressupostos que Sustentam o Funcionamento da Pensão de Reforma no Departamento de Previdências Social e Pensões .....	28
4.2. Integração Social do Reformado .....	33
Capítulo V	
5.1. Análise Crítica do Funcionamento do Sistema de Previdência Social e Pensões.....	39
5.2. Breves Considerações Finais .....	41
Bibliografia.....	46
Anexos	

### **Declaração de Autoria**

Eu, **Maria Henrique Cândido**, declaro que esta dissertação nunca foi apresentada, na sua essência, para a obtenção de qualquer grau, e que ela constitui o resultado da minha investigação, estando indicadas no texto e na bibliografia as fontes que utilizei para a elaboração e conclusão do trabalho.

*A declarante*

-----

*(Maria Henrique Cândido)*

Maputo, aos 17 de Agosto de 2005

## **Dedicatória**

Dedico esta dissertação aos meus filhos e aos meus irmãos. Eles são verdadeiramente o meu suporte físico e psicológico, as minhas fontes de inspiração.

## Agradecimentos

Este estudo representa o culminar de um longo processo que durou cerca de 6 anos, facto que se tornou possível graças ao apoio incondicional da minha família à qual devo, com certeza, minha gratidão.

Aproveito o espaço para endereçar os meus sinceros agradecimentos a todos os que contribuíram para tornar possível a realização deste estudo, nomeadamente:

Em primeiro lugar a JESUS por ter me mantido com saúde até terminar o curso e a realização desta dissertação.

Em segundo lugar e de forma especial o meu tutor Prof. Dr. Samuel António Quive, pelo acompanhamento durante o período de elaboração deste estudo, o que fê-lo com muita compreensão, manifestada sobretudo, nos momentos difíceis. Agradeço-o igualmente pelos ensinamentos transmitidos com mestria e sapiência, daí o meu reconhecimento perpétuo.

Os meus agradecimentos são extensivos aos meus docentes, em particular, o Professor Dr. Brazão Mazula, Dr. Miguel Buendia, Dr. Elisio Macamo, o Dr. Gulamo Tajú e dr. Manuel Macie, Dr. Fernando Ganhão, dr. Maurício. dr. Aurélio Rocha e outros que contribuíram com ensinamentos que me foram úteis na efectivação deste estudo. Agradeço também pelo encorajamento, incentivo, apoio bibliográfico e, sobretudo, a sua pronta disponibilidade.

Aos meus colegas do curso, o meu verdadeiro abraço pela paciência e compreensão demonstradas em períodos de extremas vicissitudes, particularmente, para José Afonso Bambo, dr. Quitério Langa, Victor Macamo, Vasco Mondlane dr. Ezequias Macandja, Chicape de Oliveira, dr. Ibarimo Chaleca e outros que não couberam nesta listagem, a todos reclino-me pela companhia que me fizeram nos exaustivos momentos de procura do saber.

Aos funcionários da Unidade de Formação e Investigação em Ciências Sociais (UFICS), em particular os Sr. Sozinho Uamba, pela amabilidade manifestada na facilitação das informações académica.

Ao chefe de Repartição da Previdência Social e Pensões e outros colegas seus, agradeço-os pela disponibilidade e amabilidade manifestada durante as entrevistas realizadas no âmbito do presente estudo.

Agradeço a minha família, que sempre acolheu com sinceridade o trabalho de Licenciatura, com particular destaque os, meus irmãos: Helena Henrique Cândido,

Cândido Henrique Cândido, Joaquim Henrique Cândido, Raquel Henrique Cândido, Felicidade Henrique Cândido, Maria Cândida Henrique Cândido, Açucena Henrique Cândido e Nélio Henrique Cândido.

Estes agradecimento são extensivos para os meus filhos Martinho Filipe Mulewa, Paulo Henrique Mulewa, Eurídice Henrique Mulewa, Fátima Merú e Tucha e também para os meus sobrinho e o meu tio Pascoal.

Meus colegas de trabalho, professores: Dr. Clemente Bata, dr. Jerónimo Simão e Crisóstomo Dumangane e Justino Saveca que contribuíram com algumas idéias e revisão linguística deste estudo.

Apraz-me endereçar especial agradecimento, a minha grande amiga dos tempos de Escola Secundária a Judite Celeste Mabilana e seus filhos por me ter acolhido no momento em que mais precisei de apoio maternal.

Finalmente, agradeço a todos que contribuíram directa ou indirectamente nos meus estudos e que não couberam neste pedaço de papel, mas que ocupam espaço no meu coração.

## ABREVIATURAS

- APOSEMO - Associação dos Aposentados de Moçambique
- BM – Banco Mundial
- CFM – Caminhos de Ferro de Moçambique
- DNCP – Direcção Nacional de Contabilidade Pública
- DPSP – Departamento de Previdência Social e Pensões
- EFU – Estatuto do Funcionalismo Ultramarino
- EGFE – Estatuto Geral dos Funcionários do Estado
- FMI – Fundo Monetário Internacional
- FRELIMO – Frente de Libertação de Moçambique
- HIV – Virus de Imunodeficiência Humana
- INSS – Instituto Nacional de Segurança Social
- JMS – Junta Médica de Saúde
- LAM – Linhas Aereas de Moçambique
- MMCAS – Ministério da Mulher de Coordenação e Acção Social
- MPF – Ministério de Plano e Finanças
- OIT – Organização Internacional do Trabalho
- PARPA – Plano de Acção Para a Redução da Pobreza Absoluta
- PR – Pensão de Reforma
- PRE – Programa de Reajustamento Estrutural
- PRES – Programa de Reajustamento Estrutural e Social
- PVD's – Países Em Vias de Desenvolvimento
- RFU – Regulamento da Fazenda do Ultramar
- RSF – Repartição Superior da Fazenda
- SADC – Comunidade Para o Desenvolvimento da África Austral

SIDA – Síndrome de Imunodeficiência Adquirida

SPS – Sistema de Previdência Social

PS – Previdência Social

SS – Segurança Social

SSS – Sistema de Segurança Social

TDM - Telecomunicações de Moçambique

UDHR – Declaration Of Human Rights

DDH – Declaração dos Direitos Humanos

UFICS – Unidade de Formação e Investigação em Ciências Sociais

UEM – Universidade Eduardo Mondlane

## RESUMO

A Segurança Social em Moçambique tem suscitado debates e discussões não só a nível do Governo e da sociedade civil, mas também a nível da comunidade académica, devido aos problemas relacionados com os Sistemas de Segurança Social, que se encontram enquadrados no mercado formal de emprego, e de alguns programas de assistência social para grupos considerados vulneráveis.

Assim sendo, o objectivo principal deste estudo é compreender como a Pensão de Reforma contribui para a integração social dos seus beneficiários, na cidade de Maputo, no período compreendido entre 1999-2004.

Este estudo parte da constatação da demora que se verifica no processo triangular das tramitações centralizadas nas três instituições de tutela ( Entidade Empregadora, Departamento de Previdência Social e Pensões e Tribunal Administrativo) que dão início ao pagamento da Pensão; as irregularidades que se verificam no pagamento da pensão de reforma aos beneficiários, mesmo para aqueles que já vinham recebendo.

Estes factores estão aliadas a constatação de que os funcionários quando passam para a reforma tornam-se mais pobres do que eram quando estavam no activo.

Portanto, parece-nos um paradoxo o sentido de integração no sistema social entre o resultado colhido na instituição que tutela a Pensão de Reforma e os beneficiários da mesma, pois esta última, advoga que o papel da Pensão de Reforma é de contribuir para a integração dos beneficiários no sistema social .

Estas constatações suscitaram o seguinte questionamento:

”Será que a Pensão de Reforma contribui para a integração social dos seus beneficiários na cidade de Maputo?”

Tendo em conta as seguintes hipóteses levantadas:

- “ A Pensão de Reforma tem um papel para a integração social dos beneficiários”;
- O funcionamento da Pensão de Reforma no Departamento de Previdência Social e Pensões garante a integração Social dos seus beneficiários”

Tomando a “ Integração Social” como perspectiva teórica, os resultados do estudo corroboram em parte com as hipóteses do estudo, porque um número insignificante de reformados encontra a devida integração social na sociedade, e o maior número tem dificuldades em se integrar socialmente.

Sendo assim, os resultados do estudo permitiram concluir que a Pensão de Reforma contribui em parte para a integração social de alguns beneficiários porque encontram certos privilégios no sistema social, nos casos em que a Pensão de Reforma dá algumas vantagens para aqueles que durante a vida activa criaram certas condições de vida, precavendo-se de certas contingências futuras.

A situação é contraditória para a maioria dos reformados que se encontram como viúvos em situação solitária e a viver longe do seu ambiente habitual, sabendo-se que o isolamento social e a busca individual de sentido da vida provocam a fraca coesão social, esta fraca coesão social, causa por consequência a fraca integração social.

O isolamento e o abandono são as duas categorias que reflectem a situação de muitos reformados que muitas vezes não têm meios para se deslocarem aos locais de recebimento.

*“ Nada na história da política social transformou a vida do homem comum (...) mais (...) do que ter a segurança de que no caso de perda de rendimentos por acidente, doença, desemprego, morte (...) não ficará na miséria”<sup>1</sup>*

*Assim considera o Director Geral da OIT, Wilfred Jenks, 1971<sup>2</sup>*

## INTRODUÇÃO

Os seres humanos sempre necessitaram de Segurança Social e desde cedo estiveram preocupados com a criação de determinadas condições para a sua protecção assim como a dos seus dependentes. Significa que os seres humanos sempre estiveram preocupados em proporcionar de alguma forma para si e aos seus, um bem-estar social. Por esta e outras razões, a questão da Segurança Social não só preocupa os países desenvolvidos, mas também os Países em Vias de Desenvolvimento (PVD's). É assim, que nos últimos tempos, a Segurança Social tem suscitado calorosos debates e discussões no seio de académicos da região da África Austral, onde Moçambique (nosso campo de análise) se encontra inserido. De igual modo a questão da Segurança Social tem sido motivo de preocupação das Ciências Sociais e Humanas (Economia, Direito, Antropologia) e em particular a Sociologia. É nesta última disciplina que pretendemos abordar esta problemática (que é eminentemente social). Fazemos isto como tentativa de resgatar esta discussão do nível legislativo (Estatuto Geral do Funcionário do Aparelho de Estado, Lei do Trabalho etc.), para o ângulo sociológico.

Como forma de destacar o debate académico, foi realizado uma palestra, no ano 2003 na ex- UFICS-UEM, subordinado ao tema “Sistemas de Segurança Social na SADC em Progresso” que contou com a participação de especialistas do ramo dos países da SADC, docentes e estudantes da (economia, antropologia e sociologia), discutiram-se vigorosamente as seguintes questões:

- a dicotomia desenvolvimento económico - desenvolvimento social,
- garantia da Segurança Social para todas as pessoas, numa situação em que só se beneficiam os indivíduos que estejam enquadrados no mercado formal de emprego.

<sup>1</sup> Tradução da autora

<sup>2</sup> “Nothing in the history of social policy has transformed the life of the common man more radically than the assurance that, in the event of loss of income through accident, poor health, unemployment, death of the breadwinner or any other misfortune, he will not be forced into destitution”

Nesse debate concluiu-se que o crescimento económico que se verifica, não reflecte o bem-estar das pessoas e também que urge a necessidade da participação da sociedade como um todo no provimento da protecção social para todos independentemente de estarem integrado ou não no mercado formal do emprego.

Por essa razão, neste estudo visa reflectir e analisar a problemática da Segurança Social formal em Moçambique, na perspectiva do seu funcionamento. Cientes da complexidade do tema em si, a análise cingir-se-á ao último quinquénio (1999-2004) e versará sobre a prestação da Pensão de Reforma por velhice na Função Pública, na Cidade de Maputo.

De forma específica, o presente estudo propõe-se a analisar o Papel da Pensão de Reforma na integração social dos seus beneficiários: Caso Pensão de Reforma dos Funcionários do Aparelho do Estado, associados da Associação dos Aposentados de Moçambique (APOSEMO) residentes nos arredores da cidade de Maputo.

Sendo a Pensão de Reforma uma realidade social preocupante, cujo estudo em Sociologia é pertinente, pois em termos sociais, beneficia aos indivíduos que outrora contribuíram para o Sistema de Previdência Social (SPS), ao longo da sua vida activa.

São motivações do estudo desta realidade social, a necessidade de mostrar os pressupostos que sustentam o funcionamento da Pensão de Reforma no Departamento de Previdência Social e Pensões (DPSP)<sup>3</sup>. Também importa compreender o seu impacto na integração social dos beneficiários, tendo em conta o seguinte:

- A demora que se verifica no processo das tramitações que dão início ao pagamento da pensão, caracterizada por um lado pela falta de conhecimento que os visados têm sobre os seus direitos, e por outro, a falta de aplicação adequada de normas regulamentadas sobre a Previdência social (PS)<sup>4</sup> dos funcionários do Aparelho do Estado;

- As longas filas e reclamações dos pensionistas nos locais de recebimento das

---

<sup>3</sup> Previdência Social “ uma instituição pública que tem como objectivo reconhecer e conceder direitos aos seus assegurados. A renda transferida pela Previdência Social é utilizada para substituir a renda do trabalhador contribuinte, quando ele perde a capacidade de trabalho, seja doença, invalidez, idade avançada, morte e desemprego involuntário ou mesmo a maternidade e a reclusão (Ministério da Previdência Social do Brazil 2002).

<sup>4</sup> Previdência Social é um Seguro Social Obrigatório, que tem por finalidade amparar os que exercem actividade remunerada contra eventos previsíveis, assegurando assim, aos seus beneficiários, meios indispensáveis de manutenção por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, desemprego involuntário, encargos de família e morte de seu ganha pão (<http://www.hopitalgeral.com.br>).

pensões, provocadas pelo atendimento moroso por parte de alguns funcionários nos postos de pagamento;

- As irregularidades que se verificam no pagamento da pensão de reforma aos beneficiários que se caracterizam pela interrupção do pagamento, mesmo para aqueles que já vinham recebendo e

- A constatação de que a vida dos funcionários reformados muda drasticamente tornando-os mais pobres do que quando estavam no activo.

Isto remete a uma necessidade imediata de investigação científica sobre as implicações deste processo para os reformados e suas famílias. Para isso delimitamos a análise da realidade da Pensão de Reforma (PR), como parte integrante da Segurança Social (SS). A partir da percepção que temos sobre a PR, que é o benefício reservado aos indivíduos que outrora participaram para a sua "segurança social", como actores sociais que possam ser confrontados com situações inesperadas, quando as suas expectativas não forem correspondidas com os resultados das suas contribuições, ao longo de muitos anos de participação.

Ao encetar esta proposta de pesquisa sob ponto de vista sociológica, pretendemos, compreender como a Pensão de Reforma contribui para a integração social dos seus beneficiários na cidade de Maputo.

Este raciocínio, pode se clarificar pelos objectivos específicos que se seguem:

- i) Verificar o funcionamento da Pensão de Reforma no DPSP;
- ii) Mostrar os pressupostos que sustentam a Pensão de Reforma no DPSP.
- iii) Analisar o Papel da Pensão de Reforma na integração social dos seus beneficiários;

Nesta lógica, para o presente estudo vimos que o quadro teórico que se enquadra nesta problemática é, a durkheimiana de integração social.

Este estudo compreende cinco capítulos com os seguintes conteúdos: O primeiro apresenta a contextualização histórica do surgimento e desenvolvimento dos sistemas de segurança social, (SSS) em particular a PR. E no segundo subcapítulo encontra-se a construção teórica da problemática, a questão de partida e as hipóteses que orientam a pesquisa.

O segundo Capítulo apresenta a Abordagem Teórica da SS com três subcapítulos sendo o primeiro, o da Revisão da Literatura, tendo como nota dominante o debate sobre a questão da SS, PS nas três perspectivas teóricas seleccionadas, onde procuramos dar uma visão geral destas perspectivas.

No segundo sub-capítulo, encontramos o quadro teórico, onde fundamentamos a teoria que orienta a pesquisa; visualizamos algumas teorias que tratam da integração social, e o terceiro e último subcapítulo, centra-se na definição de conceitos operacionalizadas no estudo.

Quanto a questão da Metodologia, no capítulo três, privilegiamos o Método Qualitativo de Interpretação da informações recolhida com base nas entrevistas semi-estruturadas.

No capítulo quarto, reservamo-nos a apresentação dos resultados que incluem o tratamento do material recolhido durante as entrevistas realizadas na fase de recolha de informações e fazemos uma reflexão sobre: i) os pressupostos que sustentam o funcionamento do DPSP; ii) a integração social dos beneficiários da PR, iii) análise crítica, sobre as constatações e iv) e finalmente, o estudo inclui algumas breves considerações finais sob forma de conclusões, que constituem indicações para os movimentos sociais em defesa do reformado, tais como a APOSEMO, Sindicatos, empregadores e a instituição Reforma do Sector Público e em particular para os sociólogos que queiram discutir este tema.

## Capítulo I - Contexto Histórico

### 1.1. Breve Historial do Surgimento e Desenvolvimento dos Sistemas de Segurança Social em Moçambique.

A SS formal teve seu início com a relação estabelecida entre a sociedade e o Estado. Mas antes as pessoas criavam condições de se protegerem socialmente. Contudo, neste estudo mostramos como esta realidade é abordada em Moçambique.

Avançamos com as percepções que se tinham sobre a SS desse do tempo colonial e, de forma descritiva, abordamos a mesma realidade nos períodos subsequentes:

Período pós independência – tendo em conta os dois sistemas de governação:

- i) No período de 1975-1987 de Governação Centralizada
- ii) Período de 1987 até aos dias actuais do sistema liberal de governação.

Importa referir que em Moçambique foram constituídas estratégias de assistência social diferentes e divergentes, de acordo com a forma como os direitos civícos, políticos e sociais foram concebidos. Isto é, no tocante aos direitos de cidadania, que segundo Barbalet (1989) e Giddens (1997), têm a ver com a diferença entre as sociedades, ou seja, “sociedades diferentes atribuem direitos e deveres diferentes aos seus cidadãos, porque, não existe qualquer princípio universal que determine direitos e deveres inalienáveis da cidadania em geral” (Barbalet, 1989:19) e (Giddens, 1997:59).

Na Primeira etapa antes da colonização, período descrito por Kasotche (1998), como sendo “período pré colonial”<sup>5</sup>, nesta época a tarefa de assegurar socialmente as pessoas foi baseada no princípio de solidariedade e ajuda mútua enquadradas nas “relações e práticas sociais que, por via de trocas de bens e serviços, asseguram na sociedade algo do bem-estar e alguma protecção social” (Ariscado, 1995 : 7).

Estas relações caracterizam-se por ser de familiaridade, de amizade e vizinhança, onde cada um pode ajudar o outro com esperança de que amanhã também vai receber ajuda, sem no entanto, precisar de pagar monetariamente.

---

<sup>5</sup> Apesar deste período não ser objecto de análise do presente estudo vamos fazer referência neste trabalho para a fundamentação histórica da problemática em estudo.

Os moçambicanos adoptaram este princípio ao longo da sua vida, com o propósito de enfrentar as diferentes formas de protecção social que predominam até hoje nas zonas rurais e urbanas, referenciadas a um grupo de pertença e obedecendo a regras sociais de cada grupo ou comunidade “numa economia de subsistência” (Faleiros, 1991: 12).

A segunda etapa ocorreu nos finais do século XIX, quando o Governo colonial introduziu novas formas de emprego (trabalho assalariado), obrigando assim as pessoas a dissociarem-se dos seus grupos de referência, criando-lhes novas necessidades por passarem à trabalhadores assalariados.

Este Estado Colonial, dada a sua natureza, constituiu duas classes de cidadãos, sendo uma delas com direito ao gozo pleno de cidadania, cujos valores eram da cultura portuguesa, e outra classe que não gozava da cidadania plena, constituída por trabalhadores de raça negra, que precisavam de passar por um processo de assimilação para se beneficiarem da cidadania portuguesa.

A terceira etapa demonstra o funcionamento do SPS em três fases distintas:

A) Com o objectivo de beneficiar os trabalhadores de raça branca, (cidadãos), introduziu-se em 1901<sup>6</sup> um Regulamento da Fazenda do Ultramar, redigido pela Metrópole, que garantia a PS ao Servidores do Aparelho do Estado Colonial em detrimento dos trabalhadores negros (não cidadãos).

Uma das razões primordiais para a aplicação deste Regulamento visava a reintegração destes trabalhadores portugueses no sistema português quando eles regressassem a Metrópole.

Outra razão, é explicada pelo facto de estes possuírem condições económicas que lhes possibilitava a contribuir para o SPS. Enquanto que os trabalhadores indígenas ocupavam posições subalternas e auferiam salários inferiores.

A justificação que se tinha em relação à exclusão dos trabalhadores indígenas do sistema, era que, terminado o período activo, regressariam para as suas zonas de origem e reforçariam os laços familiares e de solidariedade, e o Estado não precisava de se preocupar com esta classe de trabalhadores.

---

<sup>6</sup> Segundo este Regulamento “o pessoal é nomeado por decreto e escolhido entre as outras classes daqueles quadros” caso sejam estranhos ao serviço proceder-se-ia um concurso aberto em termos do regulamento de 31 de Agosto de 1881, (RFU, 1901:4). Só para ilucidar que nesta época quase ou nenhum moçambicano cabia neste quadro.

Mas antes deste Regulamento existia uma Caixa de Socorro do Pessoal Ferroviário criado pela portaria provincial de 20 de Junho de 1892 pelo Regulamento publicado no Boletim Oficial nº 26 de dia 25 de Junho. Depois foi a vez da Caixa de Socorro aos Empregados dos Correios e Telegarfos da Província de Moçambique pela Portaria nº 968 em 1913. Seguida da Caixa de Socorro do Pessoal da Imprensa Nacional em 1918 em Lourenço Marques (Capela, 1974:152).

No ano 1914 em Moçambique foi criado o Montepio<sup>7</sup> Ferroviário pelo Regulamento Aprovado pelo Governo Geral, financiado por cotizações dos associados e por receitas várias, provenientes dos depósitos e dos Caminhos de Ferro de Moçambique, o seu funcionamento iniciou em maio de de 1914. Este contemplava uma PR especial por incapacidade permanente de serviço, subsídios de funeral, subsídio durante o tempo de licença graciosa ou pela Junta Médica, pensão às viúvas, filhos menores etc. (Capela, 1974: 149).

A Metrópole instituiu o SPS para o Funcionalismo Público civil e militar em 1929 com Caixa Geral de Aposentações e criou também o Montepio para Servidores do Estado criado em 1933 (Santos et al, 55:1998).

Em conformidade com o Diploma Legislativo nº 2368, de 25 de Maio de 1963<sup>8</sup>, cria-se o Fundo de Acção Social para o Trabalho Rural em Moçambique.

Portanto é na década de 60<sup>9</sup> que o cenário mudou no tocante à evolução do papel do Estado perante a problemática da SS, mas também evolui a luta pela inclusão dos trabalhadores indígenas na PS em algumas empresas. Com o surgimento do sindicalismo em 1966, (foi aprovado o Abono de Família em 1967 que contemplou os trabalhadores negros).

Contudo, o Regulamento Ultramarino que regia a SS sofreu uma actualização através do decreto 47/109 de 21 de Julho, alterando alguns aspectos, sem no entanto operar muitas mudanças. O Decreto 52/75, de 8 de Fevereiro, actualizou as normas de funcionamento do Aparelho de Estado, introduzindo mudanças de acordo com as novas

---

<sup>7</sup> Este Montepio foi nacionalizado nos primeiros anos da independência, passou para Banco Popular de Desenvolvimento (BPD) e aquando das privatizações tornou-se no actual Banco Austral.

<sup>8</sup> Que é a base do surgimento de segurança social em Moçambique

<sup>9</sup> 30 anos depois do surgimento do primeiro sistema de seguro social estabelecido com base na colaboração entre a sociedade e o Estado na Alemanha de Bismarck em 1871.

condições dos funcionários do Estado, diferentes do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (EFU).

Os funcionários estavam cobertos por várias medidas de protecção especial, consagradas na lei, tal como a redução do tempo de serviço de 40 para 35 anos (EFU artigo nº 430).

Estas questões originaram certas reivindicações por parte dos sindicatos de algumas empresas privadas (SOGER, AEROPORTOS E CFM) que defendiam SS a favor dos indígenas.

A seguir, apresentamos esta problemática de SS no período pós-independência que coincide com a centralização do poder político e económico.

B) No Regime chamado por Kasotche (1998:91) “Marxista-Leninista de Governação Centralizada” que se verificou no período pós a independência de Moçambique em 1975, a máquina da protecção social alterou-se completamente. O Governo do Partido FRELIMO, que se caracterizou por uma centralização do Poder Político e Económico, tendo como uma das implicações a preocupação de “organizar a Sociedade”. Este Estado segundo Castel Branco (1995) “era o intérprete supremo do modelo ‘Socialista’ (Castel-Branco, 1995:599).

É assim que na década de 70, o Governo moçambicano, desde cedo, preocupou-se em assegurar socialmente as pessoas. Para isso, contou com o desenvolvimento de um sistema singular sem precedentes “nacionais e internacionais”, num período em que o debate sobre a SS era quase inexistente, compreendendo as seguintes fases:

- A continuação do SPS para funcionários do Aparelho do Estado, regulamentado pelo Decreto 47/109 de 21 de Junho de 1966, que havia incluído a aprovação do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino<sup>10</sup>; Este Decreto viria a ser alterado pelo Decreto 8/82 de 4 de Fevereiro, pela incorporação de um Artigo segundo o qual todas as disposições legais que confirmam aos moçambicanos o direito de aposentação, confere-lhes o aumento e contagem de tempo de serviço, permanecendo ainda as outras medidas de protecção

- O desenvolvimento do “Seguro Público Colectivo,” com subsídio de quase

---

<sup>10</sup> Relatório ao Governo da República Popular de Moçambique sobre a Segurança Social 1987 (OIT)

todas as Instituições, Serviços e Actividades Sociais, satisfazendo as necessidades básicas do cidadão;

- A criação de Empresas e Cooperativas<sup>11</sup> Estatais para assegurar o emprego para todas as camadas sociais<sup>12</sup>

Com os interesses intervencionistas acima, na economia e na sociedade, o Estado teve uma expansão que culminou com o aumento do corpo dos funcionários públicos e o aumento das despesas públicas no país (Santos, 1990:197).

Como consequência, o modelo adoptado para a protecção social das pessoas fracassou.

É desta forma que o papel da SPS no período que vai desde 1987 até aos dias actuais, no sistema de governação liberal apresenta-se da seguinte forma:

C) Na governação do sistema liberal, criou profundas alterações qualitativas no modo de intervenção do Estado. Nos meados da década de 80, período que representou o fim das Empresas Estatais e abriu o caminho para as privatizações, que exigem o fim da SS a pessoas que estiveram nestas empresas, conduzindo o país à democracia liberal referido por Ngoenha (1992) como sendo período “da liberalização económica” (Ngoenha (1992:23).

Este período é caracterizada pela abertura do mercado para investimentos privados e que culminou com a introdução “das corporações transnacionais” (Sklair, 1995: 7).

Com a reformulação das políticas do País, começam a vigorar os Programas de Reajustamento Estrutural (PRE), o que obrigou o Estado a reduzir suas intervenções no mercado e a diminuir despesas públicas, como exigência do Banco Mundial (BM) e do Fundo Monetário Internacional (FMI). Segundo Kassotche (1998) a sua adesão foi decidida no IV Congresso do Partido FRELIMO em 1983. Estas instituições da Breton Woods lideram um novo contexto sócio-económico e cultural demarcado por três processos de legitimação:

---

<sup>11</sup> De referir que já houve tentativas de criação de cooperativas de consumo em Lourenço Marques durante a vigência do regime colonial, aprovado pela portaria provincial nº 277 publicado no Boletim Oficial nº 18 de 6 de Maio de 1893 destinados exclusivamente para os funcionários públicos. Tal como as cooperativas da década 70 foi um projecto abortado.

<sup>12</sup>Relatório ao Governo da República Popular de Moçambique sobre a Segurança Social 1987 (OIT)

políticos; ii) económicos e iii) científicos, marcados pela “expansão do capitalismo e de economia liberal à escala mundial” Giddens (1998).

É neste contexto que se criam os Serviços de Assistência Social, que coincidiram com a economia descentralizada, cujo objectivo era corrigir os erros cometidos pelos anteriores sistemas políticos relativos às garantias de direitos à cidadania social, estreitando os mecanismos de assistência social das pessoas, e providenciar um SSS adequado à modernidade, que se pretenda para responder os valores da sociedade e dos cidadãos na nova realidade.

É neste período liberal que o Governo de Moçambique cria um Sistema Nacional de Segurança Social para albergar trabalhadores do sector privada, criado em harmonia com as condições sócio-económicas e as possibilidades de desenvolvimento da economia nacional. Este sistema que garante a subsistência material dos trabalhadores em caso de invalidez e velhice entre outros subsídios e pensões, bem como a sobrevivência dos familiares (Lei do Trabalho nº 5/85).

É, no mesmo contexto, que surge o Decreto 14/87 de 20 de Maio que substituindo o de 3/83, aprova o Estatuto Geral dos Funcionários do Estado (EGFE) e fixa, no âmbito da sua aplicação, o consagrado princípio do rigoroso acatamento da legalidade na Administração Estatal, p pelos órgãos d o poder popular e p pelos funcionários, garantindo que os actos da administração, que se desenvolvem também na esfera dos direitos do cidadão, obedeçam a Lei, com vista à eliminação das arbitrariedades e da usurpação e/ou desvio de poderes.

O exposto acima revela o caminho trilhado pela PS em várias fases históricas do surgimento e desenvolvimento deste Sistema para o enquadramento de trabalhadores do Aparelho do Estado.

Deste modo, pretende-se trazer para este debate as constatações dos estudos empíricos realizados sobre a problemática da S.S. E expôr as principais contribuições para análise e compreensão deste assunto em Moçambique.

## 1. 2. Construção Teórica da Problemática

A SS é parte integrante dos direitos sociais e de cidadania, enquadrada nas políticas sociais que as sociedades atribuem aos seus membros, pelo que, o resultado universal e a base dos benefícios da SS devem capacitar alguém a cumprir o seu papel social na sociedade “com dignidade”(Fukyama, 1992: 283).

Assim sendo, a existência de SS é um pré-requisito para um Estado moderno baseado nos direitos humanos, como enfatiza Olivier (2001) que a SS é apontada “como protegendo o Estado em si e a comunidade como um todo” (Olivier, 2001:23).

Segundo Santos (1995) este quadro estrutural gera um ciclo de “interdependência e de solidariedade apoiada na recuperação dos vínculos interpessoais e do princípio da reciprocidade”(Santos, 1995: 6).

Mas também, este sistema social constitui um processo de actuação social, que tem como indicadores os sistemas de trocas, que funcionam obedecendo às lógicas não mercantis definidas por Santos como sendo “Sociedade Providência<sup>13</sup>” que ainda são observáveis em muitos lugares do nosso país, tanto nas zonas rurais, assim como nas urbanas.

Este estudo está inserido na lógica da abordagem de Swan (2002), segundo a qual, o objectivo principal da “segurança social” relativo ao provimento do seguro de reforma é assegurar que as pessoas tenham provisões adequadas para a sua velhice e outros riscos ou contingências que porventura possam ocorrer durante o seu ciclo de vida.

Daí que, um dos objectivos institucionais da PR é beneficiar não só para a sobrevivência aos riscos, mas também contribuir para o sistema de integração social que assegure e capacite as pessoas a sobreviverem em circunstâncias da sua vida. É por isso que ele afirma que ela PR pode ser vista como um direito (Swan, 2002:1).

Entende-se por direito, as atribuições que são feitas às pessoas em virtude do seu estatuto legal. Assim sendo, a PR é, portanto, um direito porque ao trabalhador que contribui é lhe atribuído um certo valor, que é determinado por certos critérios que estão de acordo

---

<sup>13</sup> “Que pode ser uma configuração de “redes” de relações de interconhecimento, de reconhecimento, mútuo e de enterajuda baseada em laços de parentesco e de vizinhança, através das quais pequenos grupos sociais trocam bens e serviços numa base não mercantil e com lógica de reciprocidade”

com cada nível de aposentação, ou seja, o tempo de trabalho e o salário auferido (EGFE, 2001:181).

Contudo, observa-se que a necessidade de assegurar socialmente as pessoas, enquanto objectivo da PR, não é uma mera necessidade de sobrevivência mas sim a “integração social e preservação da dignidade humana” (Beattie, 2001: 162).

Parece haver um parentesco da visão acima, com a de Swan (2002), pois Beattie (2001) refere que o objectivo principal da SS é assegurar que as pessoas tenham provisões adequadas para a sua velhice, enquanto que para Olivier (2002), o principal objectivo da SS é proteger o Estado e a sociedade como um todo. Portanto, parte-se do princípio de que o Estado é responsável pela criação de condições de vida aceitáveis para toda a população.

Swan (2002:1) e Olivier (2001:23), diferem um pouco no seu pensamento com Beattie (2001:16) que assegura que a PR não só permite a sobrevivência na velhice, como também preserva a dignidade humana e a integração social dos beneficiários. Parafrazeando Fukyama, a verdadeira ofensa a ser afligida a um desprotegido, é ferir-lhe a dignidade mais do que o seu bem-estar físico (Fukyama, 1992: 283).

Com efeito, a SS capacita o indivíduo a precaver-se das contingências resultantes da perda ou insuficiência dos seus rendimentos, destinados a garantir-lhe uma vida razoável. Por isso, a providência da SS para a maioria das pessoas, numa situação em que só se encontram assegurados aqueles que têm um emprego formal, é, no mínimo, um exercício necessário em Moçambique. Porque, a maior parte dos cidadãos com idade activa e não activa encontram-se fora do mercado formal de emprego, dependendo da dinâmica da solidariedade social dos grupos sociais nos quais estão integrados socialmente.

Se a população pode, na idade activa contribuir para o sistema de PS e criar condições para a sua vida futura, o benefício não será só para ela, mas também para o Estado que teria que suportar os custos de vida desta categoria populacional.

Partimos de princípio de que o Estado como o maior empregador e com políticas no concernente a atribuição da PR aos funcionários que contribuíram com seu trabalho para o desenvolvimento deste país. E como forma de lhes garantir uma vida condigna.

É daí, que delimitamos o seguinte problema: **Será que a Pensão de Reforma contribui para a integração social dos seus beneficiários na cidade de Maputo?**

Sabendo que "*Frequentemente a formulação de um problema é mais essencial que a sua solução, diz Einstein citado por*" (Goldenbeg, 2000:71).

Através do que ficou dito e tendo como base este pensamento, formulamos as seguintes hipóteses:

- A Pensão de Reforma tem um papel para a integração social dos beneficiários;
- O funcionamento da Pensão de Reforma no DPSP garante a integração social dos beneficiários.

Tomamos neste estudo as relações que se estabelecem entre a instituição provedora da PR e os contribuintes/beneficiários, assim como a integração destes no sistema social como objecto fulcral desta análise.

A problemática da PR pode ser abordada sob várias perspectivas e dimensões, isto devido à complexidade que esta questão acarreta. Esta problemática, também pode ser analisada na disciplina de sociologia, assim como em outras disciplinas sociais, que necessitem de uma certa profundidade.

Neste âmbito, questões ligadas ao impacto da PR, sua contribuição para a integração social dos beneficiários necessitem de uma análise profunda.

## Capítulo II – Abordagem Teórica

### 2.1. Revisão de literatura

Neste ponto, dedicado a revisão da literatura pretendemos expôr as principais contribuições teóricas para análise e compreensão da problemática da segurança social em Moçambique.

Neste processo de revisão de literatura, identificámos várias perspectivas teóricas das quais selecionamos três, complementares e, que abordam o fenómeno social em estudo, nomeadamente:

1. a perspectiva sócio-económica;
2. a perspectiva normativa e
3. a perspectiva sócio-política.

1. Do grupo de teóricos que defendem a perspectiva sócio-económica, o destaque vai para Santos et al (1998). Estes autores acusam o factor económico de não ser realista quanto à questão da protecção social às pessoas. Eles chegam a afirmar que é através deste factor que surgem “incongruências” entre o desenvolvimento social e o económico, erguendo-se assim uma barreira intransponível entre estes dois factores” (social e económico) (Santos et al, 1998: 17).

Ainda de acordo com Santos et al (1998), a SS das pessoas, num período em que no mercado de emprego encontram-se, por um lado, a “precarização do emprego, que se caracteriza por emprego muitas vezes eventual, a exclusão social, as desigualdades sociais e insegurança quanto ao futuro, por outro lado o desemprego, devido à progressiva substituição do trabalho manual pelo trabalho de máquinas” (Santos et al, 1998:17).

Estes factores contribuem para a redução cada vez mais de pessoas formalmente asseguradas, devido aquilo que estes autores consideram de “emprego precário” (Santos et al, 1998: 17).

Na prática, estes autores pretendem dizer que muitas pessoas ficarão sem a respectiva SS, uma vez que só quem tem o emprego formal é que se beneficia da SS. Habermas (1978), confirma este aspecto ao referir que, a economia é regulada de certa forma por “processos de concentração económica e competição” (Habermas, 1973:48).

Apesar de Faleiros (1991) defender a SS como parte integrante das “políticas sociais mas, como mecanismos de reprodução da força de trabalho”, Crosland citado por Giddens (1997), contraria Santos ao afirmar que o capitalismo “não conduz necessariamente à pauperização absoluta ou relativa da classe trabalhadora”, porque o capital já reduziu o seu poder, pois, o “Estado assumiu muitas decisões e recursos que antes estavam nas mãos do capital privado, em consequência dos efeitos combinados da nacionalização e do crescimento das instituições de PS” (Giddens, 1997: 60).

Na mesma perspectiva de Santos (1998), Faleiros (1991) e Grosland in Giddens (1997) focalizam o pensamento de Vobruba citado por Quive, (2000) mas, contrariando Santos ao afirmar, que a SS contém um valor económico indirecto, pois encoraja a manutenção do estado físico da força de trabalho, aumentando o seu capital humano (Vobruba, 1991:5).

Este mesmo autor, enfatiza que este mecanismo torna-se possível através da garantia dos benefícios da SS que contribuem grandemente para o desenvolvimento sócio-económico e político das sociedades, onde a SS se encontra bem estabelecida, beneficiando os cidadãos de modo geral, secundado pela teoria de bem-estar social (*social welfare*).

Esta perspectiva económica, defende que a SS contribui para a reprodução da força do trabalho e também para o desenvolvimento sócio-económico da sociedade.

2. Nesta perspectiva normativa/legislativa, desta-se as ideias do Olivier (2001), com a sua obra “*Social Security in Law*” aborda a questão de “SS”, a sua legislação: no contexto que ele analisa. O autor afirma que é uma obrigação que o Estado tem de providenciar a SS às pessoas, ou seja, “a existência do SSS é um pré-requisito para um Estado moderno baseado nos direitos humanos (Olivier, 2001: 22).

Entretanto, a Carta dos Direitos Humanos refere o seguinte: “Toda a pessoa, como membro da sociedade, tem direito à SS; e pode legitimamente exigir a satisfação dos direitos económicos, sociais e culturais indispensáveis, graças ao esforço nacional e à cooperação internacional, de harmonia com a organização e os recursos de cada país”<sup>14</sup> (The Universal Declaration Of Human Rights, 1948 Artigo: 22)<sup>15</sup> (Olivier, 2001: 98).

---

<sup>14</sup> Tradução da autora

Estes Direitos Humanos, segundo Walter (1995), “foram institucionalizados em direitos de cidadania e com desenvolvimento do Estado social desde a sua forma liberal, através do corporativismo e do Estado-providência’ (Walter, 1995: 98). Swan afirma que a PR pode ser vista como um direito (Swan, 2002:1).

Foi na década de 60 que o regime colonial alterou o Regulamento de Fazenda do Ultramar de 1901 redigido na Metrópole e que faz menção da aposentadoria do trabalhadores servidores do Aparelho do Estado Colonial residentes em Moçambique, (Artigo 34, 19:1901).

O EGFE, no seu Artigo 237 considera que a PR é um benefício, um direito apenas reservado aos indivíduos que tenham ao longo da sua actividade laboral prescindido de uma parte do seu salário com vista a beneficiarem dela quando estes completarem 60 ou 55 anos de idade e 35/30 anos de trabalho, homem e mulher respectivamente (EGFE, 2001:181).

Sendo a responsabilidade do Estado moderno assegurar as pessoas, em Moçambique a institucionalização destes regimes datam de 1901 com o Regulamento da Fazenda do Ultramar. Este sofreu várias reformulações até chegar ao actual EGFE.

3. E, por último, focalizando a perspectiva política, os sociólogos que se debruçam sobre a questão da SS, consideram que a PS, concretamente a PR, surge do conflito entre empregados e empregadores, entre a sociedade e o Estado, para melhor funcionamento do sistema social e não por interesse do capitalista em beneficiar o trabalhador. Habermas (1973) explica que a questão deveu-se a constante “ameaça da luta de classes contra o capitalista” (Habermas, 1973:32).

Faleiros (1991) que aborda o assunto de ponto de vista político e económico, considera que este tema está enquadrado no contexto da “estrutura capitalista e no momento histórico das transformações sociais dessas mesmas estruturas” (Faleiros,1991:55).

---

<sup>15</sup> UDHR, everyone, as a member of society, has the right to social security, and is entitled to realization, through national effort and international co-operation and in accordance with the organization and resources of each State, of the economy social and cultural rights indispensable for his dignity and the free development of his personality.

A PS, constitui uma política geral de direitos sociais em função do pagamento das contribuições. Ele afirma ainda que a PS é parte integrante das políticas sociais dos países capitalistas.

Assim sendo, o SSS foi criado no âmbito dos regimes que estabelecem a situação social dos seus beneficiários no espaço da ideologia da “anormalidade”.

Faleiros (1991) considera que as medidas de política social e, no caso, a segurança social. Ao promover o discurso da igualdade, da protecção aos mais fracos, da criação de direitos sociais. O que fazem é criar uma nova categoria social constituída por pessoas “anormais” sobre as quais o Estado goza de direitos exclusivos de assistência (Faleiros, 1991:58).

Tanto Faleiros, (1991: 55); Barbalet, (1989:15); Giddens, (1998: 55), apesar de terem feito, cada um, a análise em contextos históricos/culturais diferentes, comungam a ideia segundo a qual, a SS aos trabalhadores surgiu com aparecimento de movimentos sociais. Tais movimentos “reivindicavam os direitos de formar Sindicatos e de negociar colectivamente com os patrões sobre os salários e as condições de trabalho e de emprego, assim como de estarem assegurados socialmente” (Barbalet,1989:15).

O mesmo Faleiros, afirma que o desenvolvimento das políticas sociais não se restringe às relações dentro das empresas propriamente ditas, mas diz respeito às relações entre Estado e sociedade (Faleiros, 1991: 12).

Entre os estudos realizados no contexto moçambicano, encontra-se o Plano de Acção para Redução da Pobreza Absoluta PARPA (2000) instrumento de abrangência intersectorial, com impacto na SS ao reformado.

Buque (1998) caracteriza “SS” dos indivíduos, uma plataforma para assegurar que todos os trabalhadores, possam ter um sistema de “SS” que lhes permita reduzir as desigualdades sociais, contribuindo assim para a integração social dos estratos sociais desfavorecidos no processo de desenvolvimento (Buque, 1998:16).

Os autores que discutem esta questão de SS nas três perspectivas teóricas, (1) (2) e (3) concordam que a SS é um fenómeno social que deve ser visto no contexto da luta de classes; que o seu surgimento e desenvolvimento deveram-se ao conflito laboral instalado entre os empregados e empregadores.

Este conflito tornou possível o aparecimento de movimentos sociais que reivindicam direitos de formar Sindicatos e de negociar colectivamente com patronato os salários e as condições de trabalho e de emprego, assim como de estarem assegurados socialmente. Concordam também que sendo um fenómeno social, a sua aplicação é relativa, pois depende das especificidades de cada país e das políticas sociais adoptadas localmente, isso de acordo com OIT (1997) que afirma que para os casos dos PVD's "a protecção social será a que for instituída pelo Governo local" (OIT, 1997:6).

Findo o processo de revisão da literatura, constatamos que as perspectivas económica, normativa e política, acima referenciadas, evidenciam de certa forma a influência político-ideológico e económico na PS em Moçambique. Salientamos que a problemática da SS, pode ser abordada sob várias perspectivas de análise que, no seu conjunto, fornecem uma visão mais ampla e profunda sobre o fenómeno em questão.

## 2.2. Quadro Teórico

Segundo Lakatos a *pesquisa científica é de desenvolvimento de um carácter interpretativo de dados obtidos, correlacionando a pesquisa com o Universo teórico, optando-se por um modelo teórico que sirva de enquadramento à interpretação do significado dos dados e factos colhidos ou levantados (Lakatos e Marconi, 1992: 110).*

Neste espaço, o destaque vai para discussão da questão de integração dos indivíduos no sistema social como referencial teórico desta pesquisa. Identificamos uma extensa bibliografia, discutindo várias teorias das quais se destacam duas abordagens teóricas antagónicas sobre o tema em estudo: o consenso e de conflito

A abordagem do consenso defendida por teóricos funcionalistas e estruturalistas liderados por Durkheim que sustentam que a sociedade é estável ou está em constante busca de equilíbrio, fundamentalmente guiado por valores de consenso e interiorização das normas institucionalizadas e partilhadas.

Contrastando com abordagem teórica do consenso encontramos os defensores da teoria do conflito liderados por Darhendorf citado por Rocher, que enfatizam que na integração social, a existência das diferenças de interesse entre grupos. Essa diferença de interesses é um aspecto normal da vida social, e estas mesmas diferenças de interesses geram conflito de interesses (Rocher; 1989: 72).

Este estudo irá privilegiar a integração social consensual descrita pela corrente durkheimiana, que descreve esta problemática da integração social,<sup>16</sup> como sendo o causador de todos os casos de “suicídio”<sup>17</sup> nas sociedades industrializadas e por ele estudadas.

Marshal a “consecussão da integração social e política de maneira particular de consenso sobre as instituições sociais particularmente, pode promover um processo integrante geral, e também pela variação histórica da força do consenso e do âmbito da integração social” (Barbalet, 1989:146).

---

<sup>16</sup> Durkheim explica a integração social na sua mais famosa obra de investigação sociológica dos meados do século XX. Suicídio

<sup>17</sup> Este conceito é marginal neste estudo, será visto apenas como uma realidade que pode ocorrer nos casos em que a integração social dos reformados seja insuficiente

A Integração social é um processo de negociação de uma ordem social comum entre os actores em interacção (Tajú, 1998: 21).

Durkheim in Giddens, explica três tipos de suicídios causados por um elo comum, que é o grau da integração social, suicídio: “egoísta”, “altruísta” e “anómico” (Giddens, 1994:131).

Para ele, a integração social é a variável chave para explicar a variação de taxa de suicídio. Ele explica que em certas sociedades os indivíduos sentem uma certa carência de integração social. Isto ocorre frequentemente nas cidades, onde a vida é impessoal. Igualmente, nas cidades predomina o individualismo nas relações sociais. Esta predominância resulta da vida anómica criada pelo processo de industrialização do século XIX.

O processo de industrialização dava indicações de que a estrutura de integração social estava a ruir. Dessa maneira, os indivíduos deparavam-se com cada vez mais dificuldades para se integrarem socialmente. A vida impessoal verificada nas cidades no decorrer deste processo no século XIX, onde os indivíduos enfrentavam cada vez mais dificuldades para se integrarem socialmente, devido a mudança brusca verificada no sistema social, que provocou aquilo que Durkheim chama de vida “anómica”. Vida “anómica” que se verifica em consequências das transformações operadas nas estruturas sociais, determinadas pela revolução industrial dos séculos XVIII e XIX.

Segundo Durkheim, o isolamento social e a busca individual de sentido da vida provoca a fraca coesão. Esta fraca coesão social, causa por consequência fraca integração social. Para Giddens citando Durkheim, só há coesão social quando existe um consenso moral bem definido (Giddens, 1994:126)

Segundo (Marshall, 1996: 82-83, Ritzer, 1992:123/126)<sup>18</sup> in Tajú constituem recursos integrativos: a coesão social, que se verifica durante o período de conflitos e de processos de mudanças e a coesão que é feito pelo poder para forçar o grupo dos dominados a aceitar os valores do grupo dominante. Em conformidade com estes autores a ordem é imposta pelo poder, as sanções são trazidas para obrigar os desobedientes que não cumprem essas normas e valores a obedecer.

---

<sup>18</sup> Tajú, num estudo sociológico sobre integração social do Desmobilizado em Moçambique, 1998:21

Nesta lógica de raciocínio, e de acordo com o tema em análise, a integração social proposta como quadro teórico para a análise deste estudo, propõe a visão da integração insuficiente do indivíduo no sistema social. O reformado neste caso encontra no seu quotidiano um novo estilo de vida que se assemelha aquela que Durkheim chama de “anómica”.

O nível da integração social depende de uma série de mudanças constantes de factores contextuais, isto porque está previsto a ser lançado quando o mesmo grupo pode manter um relacionamento em diferentes níveis, com indivíduos provenientes de diferentes grupos, e ao mesmo tempo como elementos de manutenção da sua própria cultura e identidade.

Durkheim (1987), salienta que “todas as vezes que se produzem no sistema social graves modificações, sejam elas devidas a um súbito movimento de crescimento ou a um cataclismo inesperado, o homem mata-se mais facilmente” (Durkheim, 1987: 239). Isto acontece quando o homem não consegue viver com os meios a que se dispõe, consequentemente não pode ser feliz, muito menos se enquadra no meio em que vive. Para alguns reformados, a reforma e a PR provoca uma mudança referida por Durkheim relativamente drástica nas suas vidas: primeiro, o facto de se tornarem inactivos; segundo aspecto é o de se sentirem abandonados e isolados, explicado pela desagregação grupo familiar, e encontrarem-se numa situação de busca de uma integração social em certas redes de solidariedade.

E quando a integração do reformado, tem a ver com a sua interacção com outros grupos sociais (membros da sua família, e as instituições sociais, os quais a maior parte destes reformados se relacionam no seu dia-a-dia e nos locais onde se deslocam mensalmente para receberem as suas pensões), são bem abordados usando-se o conceito integração social.

### 2.3. Quadro Conceptual

“A integração social acontece em contacto com o mundo simbólico que é o tecido da cultura da sua própria comunidade, ou do seu grupo social, ou do seu grupo de referência num processo de socialização” (Conceição Pinto, 1995: 129).

De acordo com Tajú (1998)<sup>19</sup> a integração social das pessoas, “envolve a aquisição de inserção social alcançada através da capacidade de interacção social no contexto concreto. Aprender a viver sem constrangimentos, para transformar e ultrapassá-los para capacitar o projecto individual inscrito no seu grupo social” (Tajú, 1998): 18).

*“A integração social é um processo interactivo, marcado pela tensão entre a afirmação da individualidade como actor e o desejo do senso da comunidade. Este percurso mobiliza diferentes actores e usa diferentes identidades de acordo com a situação, evitando ou suprimindo especificidades das socializações e identidades precedentes e sublinhando outras”* (Tajú, 1998:ii).

Quanto ao conceito de SS, este é discutido na obra de Olivier ‘*Social Security Law; general principles*’. Nele apresentam-se vários autores preocupados em definir o conceito de SS, de diferentes contextos e debruçam-se sobre este tema. Nesta obra encontra-se a Organização Internacional do Trabalho (OIT)<sup>20</sup> que define SS como sendo, *“a protecção que a sociedade proporciona aos seus membros através de uma série de medidas públicas, contra as carências sociais e económicas que de outra forma poderiam ocorrer pela supressão ou redução substancial dos rendimentos, resultado da doença, maternidade, acidente de trabalho, desemprego, invalidez, velhice, morte; prestação de assistência médica e a concessão de subsídios para a família com descendentes à cargo.”* (OIT 1999: 10)<sup>21</sup>

<sup>19</sup> Tajú, num estudo sociológico sobre integração social do Desmobilizado em Moçambique, 1998:21.

<sup>20</sup> Colin Gillion, diz que a OIT, foi fundada em 1919, nos fins da I Guerra Mundial e a Revolução Russa como organização internacional com o mandato para promover paz industrial através da protecção dos trabalhadores e para o avanço da justiça social em todo mundo. Durante os seus primeiros anos dedicou-se a produzir Convenções e recomendações para modelar a internacionalização do trabalho, que podiam ser ratificadas pelos países membros, sujeitos ao controle e verificação pelo Comité Internacional Legal que faz com que a OIT seja a única organização Internacional que constrói uma série de instrumentos legais capazes de regular condições sociais de trabalho em todo mundo e os que são comumente aceites por todos os países.

Em 1944 na Conferência da Philadelphia definiu a segurança da economia como sendo um direito para todas pessoas, as nações do mundo devem desenvolver programas de segurança social e cumpri-los na integra.

<sup>21</sup> A Convenção 102 de 1952 da OIT lista 9 riscos clássicos protegidos pela SS.(OIT)

Por sua vez Barker e Holtzhausen<sup>22</sup> entendem a SS como “o sistema de assistência social garantida pelo Estado, para pessoas necessitadas quando os seus recursos de renda normais tenham sido interrompidos ou através da doença, desemprego, ou reforma. Isto poderia implicar assistência para certos grupos (...), ou por outra suplementar, os rendimentos dos pensionistas. O que pode incluir o esquema de assistência financiada pela taxaço” (Barker e Holtzhausen, 1999: 11).

Como se pode verificar, as definições aqui apresentadas não são uniformes. Daí que Pieters, critica a definição da OIT, por esta descrever somente o âmbito material da aplicação de SS e, de acordo com este autor, a definição da OIT, não deixa espaço suficiente para o desenvolvimento de novas respostas para alguns novos problemas sociais que possam surgir na sociedade.

Olivier acrescenta que tanto a definição da OIT assim como a de Pieters, in Olivier, (1999) referem a SS como medidas públicas, mas esta definição pode ser descrita como protecção social no sentido mais amplo da palavra, desde que esta abranja o âmbito da protecção para maior número de pessoas. Ele chama atenção para não se incluir caridade privada (por exemplo, alívio à pobreza ou acomodação providenciada pelos empregadores a seus empregados), que é de natureza voluntária destes dentro da SS para certos grupos em situação de desvantagem, por exemplo, incapacitados, famílias dos falecidos trabalhadores ou pessoas que tenham sofrido acidentes profissionais.

Para a elaboração do presente estudo, seleccioná-mos o conceito definido por Barker e Holtzhausen, segundo o qual a SS pode ser definida como “o sistema de assistência social garantido pelo Estado, para pessoas necessitadas quando os seus recursos de renda normais tenham sido interrompidos ou através de doença, desemprego ou reforma” (...), ou por outra, suplementar os rendimentos dos pensionista, que pode incluir (...) esquema de assistência financiada pela taxaço.” (Barker e Holtzhausen, in Olivier, 1999: 11).

E, a escolha deste conceito SS do Barker e Holtzhausen deve-se ao facto de estes autores apresentá-lo como forma mais abrangente, o que responde às questões levantadas

---

<sup>22</sup> Baker F<sup>23</sup> Segundo Quivy e Campenhoudt, 1992: 249-261) por modelo de análise entende-se o delineamento do objecto, da área de estudo e sua fundamentação, da formatação do problema da pesquisa, e dos seus enfoques problemáticos para tratamento analítico.

por este estudo, pois, abrange pessoas necessitadas quando os seus recursos de renda normais tenham sido interrompidos devido a reforma.

Para além de que este conceito confirma que as pessoas reformadas contam com certo apoio dentro do sistema, em Moçambique existem esquemas ou redes de protecção que se preocupam pela pessoa reformada, sendo que este estudo incide mais no pensionista que já se encontra na reforma, já contribuiu, teve salário, e agora passa a contar com a pensão que é, relativamente exíguo para satisfazer as suas necessidades básicas e, neste caso, recorre a outro tipo de assistência para que possa, pelo menos, estar assegurado que não vai passar necessidades.

E se for a preocupação do Estado em providenciar esta assistência, então, há garantia de que o reformado, segundo este conceito, merecerá a assistência que lhe permitirá ter uma vida digna para a sua participação na sociedade como cidadão deste país que ele ajudou a construir com o seu trabalho de longos anos e não será destituído da sua dignidade humana.

Para os investigadores do Ministério da Mulher e Coordenação da Acção Social, o conceito SS é tido como sendo “*o conjunto de programas de assistência social, orientado para o alívio à pobreza crónica não-estrutural e a pobreza transitória não estrutural*” (Buque, 1996).

Com esta definição, no contexto moçambicano, identificámos uma contradição com a definição do Olivier que diz que a SS não inclui alívio à pobreza. O alívio à pobreza, vem incluído nos programas do Governo, o “PARPA”.

O EGFE, no artigo nº 236, define que PR constitui garantia social que o Estado atribui em reconhecimento aos seus funcionários, em situações previstas nas políticas do Estado (EGFE, 2001:181).

O conceito de Seguro Social, que é aqui apresentado por Baker F. And Holtzhausen M é o “*seguro administrado pelo Estado, para dar ao ganha-pão e seus dependentes a mínima renda durante os períodos em que os seus rendimentos são reduzidos ou cessados através de condições do alargamento do tempo para além do seu controle. Isto pode ser distinguido a partir da SS em que é normalmente confinado para empregados e é financiado inteiramente ou em parte a partir de contribuições que lhe dão direito a esses benefícios.*”

*PS é um seguro social obrigatório, que tem por finalidade amparar os que exercem actividade remunerada contra eventos previsíveis, assegurando assim, aos seus beneficiários, meios indispensáveis de manutenção por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, desemprego involuntário, encargos de família e morte do contribuinte (<http://www.hopitalgeral.com.br>).*

### III - Metodologias da Pesquisa

Neste capítulo, procuramos, mostrar os passos percorridos para a realização deste estudo. Considerando que o método de abordagem hipotético-dedutivo é o mais adequado para esta pesquisa, pois, de acordo com Lakatos (1995) "*parte do princípio de que não existe explicação sobre o fenómeno em questão, limitando a formulação de hipóteses que poderão ser confirmadas ou refutadas*" (Lakatos e Marconi, 1995).

Nesta lógica, fazemos uma análise qualitativa dos dados para, depois aplicarmos o método hipotético-dedutivo.

Tendo tomado a PR como variável independente e a integração social dos beneficiários como variável dependente. Medimos a PR a partir do valor que os indivíduos recebem quando cobrirem certos requisitos regulamentados pelo EGFE; ao passo que a integração social foi medida a partir do grau de coesão que os beneficiários da PR encontram no meio familiar e social. Sendo assim, a questão é: será que a PR contribui para a integração social dos seus beneficiários.

Desta forma que o grupo alvo a ser alcançado por esta pesquisa foram os pensionistas associados na APOSEMO, entrevistados nos seus locais de residência, nos locais de recebimento e no DPSP.

Julgamos que esta metodologia seleccionada, que é descrita por Giddens (2000) e Boudon (1989) como sendo adequada para este trabalho, por tornar inteligível a realidade da integração social dos beneficiários da PR, porque garante a representatividade, não baseada no critério numérico ou quantitativo.

Para este estudo baseamo-nos em dois tipos de fontes, à saber:

- 1) Fontes primárias: ( orais e escritas)
- 2) Fontes secundárias (documentos impressos)

1.a) Fontes orais referem-se às entrevistas semi-estruturadas realizadas nas instituições visadas nomeadamente:

- i) DPSP, que lida com a PR por velhice dos funcionários do Aparelho de Estado;
- i) Devido a dispersão dos reformados na cidade de Maputo procuramos a APOSEMO, associação que congrega alguns reformados que é o grupo alvo deste estudo;

- ii) Os beneficiários da PR nos seus locais de residência,
- iii) Beneficiários nos locais de recebimento, e
- iv) Os beneficiários no DPSP.

A escolha da APOSEMO como contexto social da pesquisa justifica-se pela dinâmica que esta empreende para ajudar os reformados a resolverem os litígios que surgem entre eles e as instituições responsáveis pela PR, DPSP e as instituições públicas, ou seja as ex-entidades empregadoras.

2.b) Fontes escritas caracterizadas pela recolha de informação em obras escritas que versam sobre a SS, Legislação moçambicana, revistas, artigos de jornais, trabalhos académicos e livros de metodologias.

Nos documentos escritos relacionados com os SSS publicadas pela OIT, em Moçambique encontramos: a Legislação, EFU; Lei do Trabalho; Código de SS; EGFE; Constituição da República; Boletins da República; PARPA; Revista do INSS, e Artigos de Jornais, e outras obras científicas com abordagens sociológicas, históricas e antropológicas, para a revisão da literatura assim como para o desenvolvimento do corpo do próprio estudo.

A selecção dos instrumentos metodológicos caracterizou o primeiro momento do estudo, seguido da revisão de literatura, recolha e análise de informações, a construção da problemática e hipóteses do estudo, a construção do modelo de análise<sup>23</sup> ao longo de ano 2003.

Findo este processo de revisão da literatura, confrontamos as leituras com os dados de campo em análise.

A técnica utilizada para a recolha de dados durante o trabalho de campo foi a entrevista semi-estruturada<sup>24</sup>. As entrevistas decorreram do seguinte modo:

Foram privilegiadas entrevistas individuais, em grupo e em profundidade para permitir que os entrevistados falassem tranquilamente e que as entrevistas fossem produtivas.

---

<sup>24</sup> As entrevistas semi-estruturadas pela sua natureza permitem delimitar os dados que são relevantes para o estudo em questão e, simultaneamente ao valorizar a presença do investigador, oferece todas as perspectivas possíveis para que o informante alcance a liberdade e a espontaneidade necessárias, enriquecendo, desse modo, a investigação (Trivinos, 1987:146)

O primeiro encontro com o campo de análise realizou-se em Setembro do ano 2003 nas instalações da APOSEMO<sup>25</sup>, com a Secretária Geral desta associação. Da entrevista foram-nos facultadas informações referentes aos reformados associados, suas dificuldades, conquistas alcançadas desde que esta associação foi formada até a data; falou-se do apoio que tem sido prestado aos reformados ou viúvas dos reformados. Este procedimento contribuiu para clarificarmos a problemática do estudo e assim como as hipóteses formuladas.

Para a segunda fase, dirigimo-nos ao DPSP que providencia a PR dos funcionários de Estado. Aí, deparamos com certos constrangimentos referentes à falta de informação do sector, assim, entrevistamos em três momentos diferentes o chefe da Repartição e seus subordinados.

No contexto social da análise, optámos pela circunscrição do campo ao nível dos beneficiários da pensão identificados na APOSEMO, onde durante uma assembleia ordinária tivemos ocasião de marcarmos encontros com estes para as suas zonas de proveniência: nos Bairros: 25 de Junho, Matendene e Chamanculo, mas também nos postos de recebimento e no DPSP. Propomos estes lugares de forma a permitir a observação do funcionamento da PR e a respectiva interacção entre ela e os beneficiários, o que por sua vez contribui para a compreensão dos serviços prestados aos pensionistas.

A amostra é constituída por 25 reformados, sendo 5 do Bairro 25 de Junho e 5 de Chamanculo, 5 de Matendene e 5 nos locais de recebimento e 5 no DPSP.

Este procedimento permitiu-nos para além de colher informações com base em entrevistas, observar a sua vivência e suas estratégias de sobrevivência no quotidiano. De forma específica observamos as seguintes etapas:

Primeiro: A escolha do tema, suscitada pela constatação da demora verificada no início de pagamento da PR e de longas filas e reclamações de pensionistas nos locais de recebimento da pensão na cidade de Maputo e a constatação de que os funcionários reformados tornam-se mais pobres do que eram no activo.

Segunda : Fizemos a revisão da literatura sobre a questão da SS como parte integrante da PR, como forma de reflectir sobre o objecto seleccionado para a análise.

---

<sup>25</sup> “Tem como objectivos de promover as negociações e acções junto das entidades competentes com vista a solução dos problemas que afecta os seus membros (Estatudo da APOSEMO, 1993:3)”. É nesta agremiação onde encontramos o grupo alvo desta pesquisa por se tratar de um grupo disperso.

Isso contribuiu também como já referenciámos, para a construção teórica da problemática e a elaboração do respectivo guião de entrevista.

Terceiro: É a fase do trabalho empírico que foi possível com uso das entrevistas semi-estruturadas, como instrumentos de pesquisa orientadas pelo guião de entrevistas e observação directa nas residências dos pensionistas e nas instituições entrevistadas. Este procedimento teve como finalidade analisar a integração social do reformado tendo em conta a PR que ganha.

Quarta: Coube à análise e tratamento das informações recolhidas, sua organização e a respectiva compilação com intuito de se estabelecer uma compreensão do funcionamento do DPSP considerando a importância que esta instituição tem na vida dos funcionários reformados.

Este procedimento tem como objectivo dar uma orientação teórica, e adequá-la às constatações empíricas. Como também às considerações finais que o estudo apresenta, temos de afirmar que não temos conclusões definitivas, porque a questão da integração social dos reformados é tema que poderá ser abordado e discutido sob várias abordagens.

## Capítulo IV – Apresentação dos Resultados

### 4.1. Pressupostos que Sustentam o Funcionamento da Pensão de Reforma por velhice no DPSP

Neste capítulo dedicado a apresentação dos resultados procuraremos mostrar os pressupostos que sustentam a PR dos funcionários do Aparelho do Estado.

Entretanto, um dos procedimentos a seguir para a prossecussão dos objectivos preconizados por este estudo foi a realização de um trabalho empírico, que requeria que fizéssemos a recolha de informações que nos possibilitassem compreender o funcionamento da PR no DPSP e verificar se a aplicação do que está regulamentado, reflecte a realidade no terreno.

Para o efeito, primeiro, visitamos e entrevistamos a instituição que providencia PR por velhice aos funcionários do Aparelho do Estado na cidade de Maputo - DPSP.

Constatamos que o DPSP, é uma instituição oficializada em 1901 pelo Regulamento da Fazenda do Ultramar como Repartição de Fazenda do Ultramar (Artigo 6º do Decreto de 14 de Setembro de 1900), está subordinada à Direcção Nacional de Contabilidade Pública do Ministério de Plano e Finanças para velar pela vida do funcionário reformado, “todo o serviço relativo a nomeação (...) à aposentação” (RFU, 1901:4).

Questionámos, como funciona a PR no DPSP, a resposta foi de que o funcionamento da PR nesta instituição, obedece as seguintes etapas e procedimentos:

a) O DPSP recebe e organiza os processos individuais dos funcionários enviados pelas instituições empregadoras que solicitem a reforma, e “*nós avaliamos que tipo de reforma se pretende de acordo com as várias categorias de reforma existentes no sistema*”;

b) Este processo individual, passa por um processo técnico de verificação e depois é enviado ao Tribunal Administrativo (TA)<sup>26</sup>;

c) No TA, o mesmo processo é verificado e analisado tecnicamente, incluindo toda a biografia do visado, a partir da contratação, contribuições, passando pelo controle da efectividade e o historial até a última etapa;

<sup>26</sup> Instituição cuja vocação é fiscalizar a actividade das instituições públicas (Vertical nº 907, 2005:2/4)

d) Este processo retorna ao DPSP para reverificação e posterior fixação de encargos (ver anexo 2);

e) O DPSP, sendo o departamento de despesas vai solicitar a verba na Direcção Nacional do Imposto (DNI) para incluir mais um reformado no orçamento.

Este processo por si mostra que os SPS funciona mal. O período de tramitação de documentos segundo a instituição é de mais de dois meses, durante esse período, o funcionário continua a ser pago os seus salários pela entidade empregadora quando devia ser pago a sua pensão, com todos os custos adicionais advindos dessa demora.

Porém o funcionamento deste SPS obedece ao princípio da solidariedade<sup>27</sup> entre os funcionários no activo, para com os reformados, pois, não é possível que haja continuidade destes regimes sem que haja a consciência de solidariedade, isto é, enquanto uns estão na reforma usufruindo da pensão, outros estão no activo, produzindo para que haja recursos para dar continuidade do sistema, tendo como base “a ideologia de colaboração” (Faleiros; 1991: 8).

Observa-se que em Moçambique o sistema está regulado pelo EGFE, que no seu Artigo 237 estimula que *com base nas disposições aplicáveis torna-se necessário encontrar formas de providenciar garantias sociais aos funcionários, cuja relação laboral cessou, por reforma* (EGFE, 2001:181).

No DPSP o indivíduo beneficia-se da PR quando adquire o direito segundo o Artigo 238 do EGFE dependendo da natureza da prestação de serviços, satisfazendo os seguintes requisitos:

Ter servido ao Aparelho do Estado pelo menos 15 anos ou 35/30 para homem e mulher respectivamente, comprovados através de uma certidão de efectividade (vide anexo 3), onde consta toda a biografia do indivíduo passada pelo Ministério de Plano e Finanças (MPF) ou pelo Departamento Provincial do Plano e Finanças (DPPF) a nível das províncias. Somente as entidades referenciadas acima estão legitimadas a comprovar o tempo de serviço de servidores do Estado, com a excepção das empresas públicas, tais como: LAM, AEROPORTOS, TDM, EDM, UEM, CFM (vide anexo 4) estes têm a autonomia de emitir os certificados de efectividade dos seus funcionários.

Procuramos saber da instituição quais eram os pressupostos que sustentam o seu funcionamento? E quais eram as tramitações para se chegar à PR por velhice?

Um dos pressupostos fundamentais para o benefício da PR limite de idade (vide anexo 5) para o benefício da PR, são exigidos 60 anos de idade para funcionários do sexo masculino, 55 anos de idade para os do sexo feminino, Olivier (2000), realça que *“para se ser elegível a esta PR por velhice, é necessário que a pessoa em causa atinja a idade normal de elegibilidade à pensão e não continue a trabalhar”* (Olivier, 2000:4).

Secundando estes pressupostos, verifica-se a existência de diferentes graus de PR tais como:

(i) A PR voluntária: na qual o indivíduo requer voluntariamente desde que a lei o permita e desde que tenha completado 60/55 anos. Considerando o tempo de serviço com direito à pensão fracionada, a pessoa recebe de acordo com o tempo de serviço prestado ao Estado (reforma voluntária) (vide anexo 6).

(ii) A PR obrigatória (ver anexo 7), quando completa 65/60 anos idade e tenha atingido ou não o tempo de serviço;

(iii) A PR extraordinária (vide anexo 8) para o funcionário que tenha sofrido acidente de trabalho e incapacitado de continuar a exercer a sua profissão e, a Junta Médica da Saúde declare a percentagem da desvalorização;

(iv) A PR extraordinária para militares, que tenham contraído ferimentos em combate na defesa da Pátria ou na prevenção ou combate às calamidades naturais, bem como nas acções de salvamento de vidas humanas ou na defesa da legalidade, no país e

(v) A PR extraordinária para dirigentes do país (quando contraem acidentes em serviço ou doença grave e incurável contraída em virtude das funções exercidas).

Reunidos os requisitos exigidos, o trabalhador habilita-se às prestações a serem pagas imediatamente, mas devido ao processo de tramitações que se segue a sua reforma tem se registado demora do início do pagamento da PR, isso causado pelo processo de tramitações que pode durar mais de dois meses até se alcançar a pensão. Isto dependendo da distância existente entre o visado e as instituições centrais de tutela. Neste período de tramitações o visado tem o salário mas, já sem os descontos mensais.

Quanto a questão das irregularidades nos pagamentos isso deve-se a um dos seguintes factos: a *“exigência do próprio sistema que anualmente exige prova de vida do reformado (o preenchimento de um formulário que comprove que ele ainda está “vivo”), ou a mudança do Bilhete de Identidade por exemplo, é necessário que o*

*reformado faça saber ao DPSP dessa mudança a tempo para não correr o risco de o novo BI ser rejeitado pelo sistema informático e, daí causar certos transtornos que podem levar interrupção do pagamento da PR.”.*

Questionamos sobre se a participação no sistema, se é ou não obrigatória. A resposta dada foi, *a de que “é importante referir que o sistema, preconiza a existência de liberdade do indivíduo em participar nele. Desde que o indivíduo goze da cidadania social, pode beneficiar-se de direitos sociais no DPSP.*

Só que esta resposta não condiz com a realidade, pois um funcionário do Aparelho do Estado não tem alternativa no que respeita a participação ou não no SPS.

Queremos sublinhar que a participação no SPS é obrigatória;

O indivíduo, ao ingressar no Aparelho do Estado é automaticamente inscrito no sistema. Ele assina o Título de Provisão (vide o anexo 9), sem ter sido informado da sua participação no sistema, quando o salário lhe chega as mãos e descobre que está sendo descontado 9% para o SPS. Será que existe uma opção?

É caso para esclarecer se de facto, de alguma forma, o indivíduo pode ser funcionário do Aparelho do Estado sem no entanto, participar no SPS?

Procuramos saber como é que o beneficiário toma conhecimento da PR, ao que nos disseram o seguinte:

*“Através da comunicação que é feita pela Direcção de Recursos Humanos da instituição empregadora que toma conta da ocorrência e trata do expediente de reforma”.*

Em relação a este aspecto procuramos saber como é que é canalizada a PR aos *existem postos de pagamentos distribuídos pela cidade em coordenação com os Correios de Moçambique”.*

Questionámos se houve algumas mudanças nos últimos cinco anos no Sistema.

*“Houve muitas mudanças, mas a maior é o facto de se ter descongestionado os pagamentos nas repartições das finanças, tornando o sistema mais próximo e eficaz para os beneficiários”.*

DPSP como Instituição, qual é a percepção que tem em relação aos serviços que presta aos pensionistas? Acham que estão satisfeitos?

*“A instituição tem estado a prestar os melhores serviços aos reformados, e*

*achamos que os nossos clientes estão satisfeitos. O que tem acontecido é, que os pensionistas, apesar de terem as datas de pagamento em separado eles preferem aglomerarem-se no mesmo dia e desta forma, a criam-se tumultos e às vezes aborrecimentos para eles”.*

Refere-se também que o relacionamento entre a instituição e os beneficiários “é saudável”.

Qual é o benefício que os funcionários têm em relação aos depósitos feitos mensalmente nos cofres do estado?

*“Os funcionários do Aparelho do Estado, contribuem mensalmente para a PR, não se beneficiam de juros nenhuns”.*

Quanto à questão do reajustamento salarial no país para dar resposta ao custo de vida, o que é que acontece à PR?. A resposta é que “a PR de que os *pensionistas, se beneficiam, não corresponde exactamente ao valor por eles contribuído ao longo dos 15 ou 35 anos de serviço no Aparelho do Estado. Mas graças ao princípio de solidariedade eles se beneficiam até de certos reajustamentos de salários quando decretados pelo Governo”.*

No DPSP, o valor da PR é calculado nos termos do Artigo 255 do EGFE, aprovado pelo Decreto n° 14/87, de 20 de Maio. A PR será igual a média mensal das demais remunerações acessórias auferidas nos últimos vinte e quatro meses, n° 3 do Artigo 255. A PR traduz-se numa redução drástica do salário se o visado não tiver completado o tempo de serviço.

Podemos constatar nesta pesquisa, que no DPSP há falta de difusão de informações sobre como funcionam estes serviços por parte dos beneficiários.

Por exemplo, os funcionários não estão informados que caso não completem 15 anos de contribuições para a reforma, podem requerer o reembolso das suas contribuições ao longo dos 13, 14 anos.

Segundo a instituições “por lei, é possível requerer reservas matemáticas das contribuições feitas ao longo desses anos para o reembolso, se o visado tomar conhecimento dessa possibilidade”.

A justificação que o DPSP dá é de que factores culturais inibem os funcionários questionar sobre o seu futuro. “eles não têm o hábito de se inteirarem sobre o que

*acontece com as suas contribuições nem para o caso em que não satisfaçam os critérios exigidos pela lei nesta matéria”.*

O que é feito do valor que o indivíduo contribuiu durante estes 13, 14 anos de serviço? Se ele eventualmente tomar conhecimento, é-lhe recomendado para requerer as reservas matemáticas do que descontou nesse período mas o transtorno que lhe causa a demora e a má vontade institucional fazem com que ele desista!

O DPSP acredita que serve bem aos seus clientes/beneficiários; a pensão proposta contribui para a integração social daqueles.

Compreendemos que os funcionários estatais descontam obrigatoriamente 7% para a PR; a participação do Estado no sistema não é monetária, participa apenas para regulamentar os mecanismos de colecta e distribuição dos fundos, passado pela aplicação destes fundos no Orçamento Geral do Estado.

De salientar que neste tipo de regime a PR por velhice pretende ser uma medida de substituição de rendimentos e, por essa razão, só pode ser paga se existir a necessidade de reposição de rendimentos por parte de quem é de direito. Assim, só se podem repor rendimentos de quem esteja realmente necessitado. Isto quer dizer que só pode acontecer a substituição de rendimentos quando o visado efectivamente se aposenta. Segundo Giddens “a PS é um esquema de “gestão de risco”, orientado no sentido de fazer face a um futuro aberto” (Giddens, 1997:119).

Entretanto, o sentido do futuro aberto deve se fortalecer quando se assiste nesta instituição uma forte presença do poder político influenciado por pressupostos jurídicos-ideológicos do Estado.

Sobre o funcionário que muda de emprego? Perde o direito das contribuições, mas segundo o sistema ele pode requerer as reservas matemáticas e ser reembolsado, caso ele tome conhecimento dessa possibilidade.

#### 4.2. INTEGRAÇÃO SOCIAL DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO DE REFORMA

Este sub capítulo, está reservado a demonstração das informações recolhidas junto a APOSEMO, nos locais de residência dos beneficiários da PR, nos locais de recebimento e no DPSP.

Recordamos que, este estudo foi suscitado pela constatação, da demora no início de pagamento da PR, longas filas e muitas reclamações relacionadas com mau atendimento a que os pensionistas são vítimas e também a constatação de que o funcionário reformado torna-se mais pobre do que era no activo. Daí que depois de analisarmos o funcionamento do sistema na parte anterior deste estudo passamos compreender se há garantias da integração social dos beneficiários desta pensão.

Mas antes de apresentarmos os resultados obtidos junto aos beneficiários e para captar a existência da integração social dos reformados, primeiro faremos a referência de que todos os abrangidos pela PR e entrevistados para este estudo, iniciaram as suas actividades laborais no período colonial, numa época em que os moçambicanos de raça negra não estavam inseridos no SPS.

Procuramos saber quando é que se tornaram contribuintes da PR.

Todos os reformados da função pública contactados iniciaram as suas actividades nos Caminhos de Ferro de Moçambique, como trabalhadores eventuais, sem nenhum vínculo contratual com o Aparelho do Estado, e não se beneficiavam das regalias tendentes a SS de nenhuma espécie, visto que, por um lado, eles auferiam salários relativamente mais baixos devido a posições subalternas que ocupavam em relação a seus colegas de raça branca protegidos pelo SPS, os chamados “assalariados” na época e não se beneficiavam de PR, e por outro lado, verificava-se a ausência de movimento social (Sindicatos)<sup>28</sup> que reivindicasse os seus direitos, pois os moçambicanos não eram reconhecidos como cidadãos portugueses e o sistema só protegia cidadãos portugueses e servidores do Aparelho do Estado.

Para se tornarem portugueses os indígenas tinham que passar por um processo de “assimilação” ou mesmo “aculturação” o que veio a acontecer com aqueles que tiveram oportunidade para isso, ou seja, tinham que ser portadores de um certo nível de escolaridade aceitável.

Segundo os reformados entrevistados para este estudo, só na década de 60, foi possível a efectivação da inclusão de alguns trabalhadores moçambicanos, mas não todos, porque havia trabalhadores designados do “quadro privativo” ou “graduados” ou então “assimilados”, mas que tinham que reunir alguns requisitos tais como grau de escolaridade para pertencerem a este sistema, assim como outras regalias existentes na época (EFU Artigo 437:487).

De referir que antes da passagem para o EFU, os trabalhadores ferroviários eram contribuintes/beneficiários do Montepio (este Montepio, no período imediatamente a independência passou para Banco Popular de Desenvolvimento, o actual Banco Austral). Porém havia nesta época um subsídio denominado “abono da família” regulamentado pelo EFU. Este beneficiava a maioria dos trabalhadores moçambicanos. Este subsídio era atribuído a cada filho do trabalhador que apresentasse um registo de nascimento.

A consequência disso foi o registo de um elevado número de nascimentos, tendo em conta que cada filho significava uma certa percentagem acrescida no salário do pai, quanto mais filhos, mais dinheiro, não importava se esse filho se beneficiaria ou não desse valor, porque a maior parte deles viviam nas zonas rurais onde o sustento dependia do campo. Mas “abono da família” foi para grande maioria uma forma de aumento de seus rendimentos.

Logo a seguir a independência a maior parte dos trabalhadores moçambicanos começou efectivamente a beneficiar-se do SPS já existente, isto o que aconteceu na década de 70. O sistema que se seguiu a esta época, beneficiava quase todos os trabalhadores. Com a criação de empresas estatais, que consistiram em empregar todos aqueles que tinham idade activa e que se encontravam sem emprego, esses novos trabalhadores passaram a ter uma certa SS no país.

Os reformados fazem questão de lembrar que a participação nestes sistemas não é voluntária. Na função pública, desconta-se no salário 9% para a SS, distribuídos da seguinte maneira: i) 6% para a PR, ii) 1% para a Pensão de Sobrevivência (vide anexo 9) e restante para outros subsídios, regulamentados para a compensação de perda de rendimentos (Benda-Beckmann 1988: 39).

Na década de 80 o sistema de protecção social a todos fracassou e a maior parte dos trabalhadores ficou de novo excluída, forçada pelas Políticas de Reajustamento

Estrutural (PRE), que preconizavam a redução das despesas públicas e a retirada do Estado do mercado, obrigando as empresas estatais a privatizarem-se e conseqüentemente exigiu-se a redução da mão-de-obra que resultou no desemprego da maior parte dos cidadãos, e obviamente na perda da SS.

Todos os entrevistados até certo ponto falam da PR com certo orgulho de quem trabalhou e depositou algo ao longo da sua vida, mas alegam que o valor da PR é exíguo. Dizem também que *“alguns colegas nossos quando passam para a reforma logo contraem doenças e morrem”*, afirmação da Secretária Geral da APOSEMO. Isto acontece devido a mudança brusca que ocorre no seu estilo de vida, que se caracteriza pelo isolamento a que os reformados, muitas vezes são vítimas na nova vida, principalmente para aqueles que são viúvos/viúvas, tentam buscar a integração social em certas redes de solidariedade tais como a APOSEMO.

Em relação ao funcionamento da PR no DPSP nos últimos cinco anos, os beneficiários da PR afirmam que melhorou bastante. *“Os nossos antecessores passaram momentos difíceis para receberem a PR”*.

*Nós tivemos problemas de mau atendimento nos locais de recebimento e até maus tratos por parte de alguns funcionários, permanecemos longamente nas bichas. Houve tempos de sofrimento, mas agora, aumentaram os postos de pagamento, diminuíram-se os aglomerados a fio.*

Os reformados da função pública dizem que *“o Governo devia fazer alguma coisa para melhorar as nossas condições de vida porque nós trabalhamos e contribuimos para o desenvolvimento do país nos momentos difíceis do regime colonial”*.

Exemplo que um caso de falta de informação por parte das instituições empregadoras, que não informam periodicamente os funcionários sobre a proximidade dos dias da sua aposentação.

Encontramos um caso de um visado que disse que *“eu trabalhei 43 anos, e só depois é que tomei conhecimento de ter ultrapassado o tempo de serviço. Fui recomendado a requer os três anos que havia trabalhado à mais a fim de se me reembolsar os valores correspondentes*. Esta ocorrência tem sido frequente devido a falta de esclarecimento por parte da instituição para com os seus funcionários e também ao

fraco controle da efectividade por parte desta, e também a falta de conhecimento dos funcionários.

A justificação institucional como já referimos, é de que factores culturais inibem aos funcionários de questionarem sobre os seus direitos futuros, isto resulta em choques quando deparam com a realidade.

No que se refere a percepção que os reformados têm em relação aos serviços prestados, eles consideram que a PR é uma conquista da independência, porque antes não pensavam em ter esta regalia por razões já referenciados acima.

Os mesmos reformados consideram-se com muita sorte pelo facto de estarem a usufruir da PR, porque há colegas seus que estão na categoria de reformados mas que não se beneficiam de nenhuma pensão e são obrigados a mendigar na rua, considerando o facto de ser um “rendimento privilegiado dos que participaram” (Benda-Beckmann, in Olivir, 1988: 39), excluindo os que não participaram no sistema.

Mas há casos de reformados que não reuniram os requisitos exigidos pelo Estado para se beneficiarem da pensão. Estes não têm nenhuma pensão, alguns pedem esmola nas sextas-feiras nas portas de algumas lojas dos indianos.

Alguns entrevistados dizem que os seus ex-colegas estão na situação de mendigos/indigentes depois de terem trabalhado mais de 40 anos, mas porque não foram abrangidos pelo sistema, estão excluídos dela e estão de facto na miséria.

Existem casos de trabalhadores que passaram a excedentários aquando das privatizações, mas haviam contribuído para a pensão. No entanto, agora não sabem da validade dos descontos que sofreram ao longo de vários anos, porque não se beneficiam de nenhuma pensão.

Todos os reformados e beneficiários da PR no DPSP acham que os seus colegas no activo têm mais benefícios agora do que antigamente, e que quando passam para a reforma recebem mais do que aquilo que eles recebiam.

Quanto à questão da satisfação das suas expectativas, eles afirmam que tinham expectativas positivas da pensão antes de tomarem conhecimento da realidade. Referam-se ainda que as mesmas não estão sendo de maneira nenhuma satisfeitas. Já reclamaram pelos serviços prestados, isso já não constitui constrangimento, o problema é que os valores são exíguos, não é possível manter o “status quo” do reformado, ele torna-se mais

pobre do que quando estava no activo, porque no activo tinha esperança de vir a mudar de vida um dia mais já na reforma essa probabilidade está afastada.

Assim constatámos que os entrevistados não tinham nenhuma ideia de quanto iriam receber de pensão antes de reformarem. “*Pensava que iria receber muito dinheiro na reforma quando tomei conhecimento de que iria descontar mensalmente no meu salário durante 35 anos*” dizia um dos reformados.” *Mais eles aconselham os mais novos a contribuírem para a PR*, “porque agora os que estão no activo terão pensão mais elevado porque têm salários elevados”.

No concernente a integração social, alguns beneficiários da PR apontam que o custo de vida, os encargos familiares (até esta altura desempenham papéis de chefes de família, numa situação em que alguns dos seus filhos devido a pandemia do século morreram, piorando ainda a sua condição social, pois os netos buscam amparo neles).

Mas há um certo alívio que vem do privilégio de se dedicarem noutros papéis sociais, tais como de líderes religiosos, comunitários, exercendo algumas funções nas Igrejas, na comunidade e na liderança de cerimónias tradicionais, tornando-se desta forma activos na sociedade.

A APOSEMO torna clara a actividade destes a partir de redes sociais de solidariedade social corroboramos a ideia de Santos (1991) que a configura como sendo solidariedade originária (Santos, 1991:17).

Evidentemente que não é o sentimento da maioria, a qual não está integrada devido a vários factores tais como:

- i) isolamento que os reformados são vítimas por parte da família;
- ii) vida individual que muitos levavam quando estavam no activo e
- iii) desagregação do grupo familiar aliado ao facto de que os funcionários reformados quando passam a reforma tornam-se mais pobres do que quando estavam no activo. Estes reformados, segundo os seus colegas contraem doenças e morrem logo que passam à reforma, o que corrobora com quadro teórico desta pesquisa vem a afirmar o pressuposto durkheimiano do suicídio, segundo o qual “todas as vezes que se produzem no sistema social graves modificações, sejam elas devidas a um súbito movimento de crescimento ou a um cataclismo inesperado o homem mata-se mais facilmente”, Durkheim (1987).

Entretanto, algumas estratégias são adotadas para a superação dos problemas provocados pela PR baixa, a prática de uma agricultura simples e a criação de animais de pequeno porte, alguns são guardas nocturnos nas residências particulares e empresas.

*“A APOSEMO tem neste momento projectos de agricultura e de criação de frango, e alguns de nós trabalham nestes projectos. Temos a possibilidade de comprar os produtos saídos destes projectos, a preços abaixo aos do mercado”.*

*Muitos já se dedicavam a estas actividades antes da reforma.*

#### **4.3. Análise Crítica do Funcionamento do Sistema de Previdência Social e Pensões**

Segundo a OIT, os fundos de PS são formas de regimes obrigatórios de poupança, o montante acumulado que permanece para crédito ao participante é pago quando se atinge uma idade especificada nas normas do SPS. As mesmas normas que regulam o pagamento das pensões profissionais baseadas na entidade patronal, e de planos de pensionistas privados, estipulam também a idade para se ser elegível à PR por velhice. Deste modo, é necessário que a pessoa em causa atinja a idade normal de elegibilidade à pensão e não continue a trabalhar.

Está claro que a PR por velhice pretende ser uma medida de substituição de rendimentos, para isso a pessoa tem que estar reformada para se beneficiar dela.

O caso da provisão obrigatória para a reforma, é tomado em conta pela jurisdição concernente ao princípio básico da cidadania ou como primeiro recurso ao bem estar da maioria (OLIVIER, 2000:4).

Depois do que referimos nas páginas anteriores sobre a PR, podemos persistir com o seguinte questionamento, que tipo de serviços são prestados aos clientes/beneficiários, no DPSP que tutela a PR dos funcionários do Aparelho do Estado? Será que estes valores depositados não geram juros? Se sim porque não se devolve os juros aos contribuintes ainda no activo?

O funcionário do Aparelho de Estado, contribui com 9% do seu salário para a SS todos os meses que é depositado na DNI para gestão durante 15 a 35 anos de prestação de serviço ao Estado. Mas o Estado não participa em termos de valores monetários em benefício do seu trabalhador (como acontece no Sistema Nacional de Segurança Social

que o patronato contribui com 4% em favor do seu empregado), sendo os 6% para a PR, o que é inteiramente da responsabilidade do funcionário.

O Estado só tem a tarefa de gerir estes recursos e procede-se a distribuição pelos beneficiários. Mas antes disso, o Estado faz uso destes fundos para investimentos estatais e por muitos anos.

Vimos que no DSPSP ainda prevalece uma máquina burocrática para o funcionário beneficiar-se da pensão que a Lei lhe concede, devido ao processo moroso que envolve três instituições entre elas: a entidade empregadora, DPSP e TA.

Na nossa sociedade o reformado tem dificuldades de encontrar a integração social. Fukuyama (1992) refere que em situações de turbulência social é necessário levar a sério a assistência social dos grupos vulneráveis dos quais faz parte o reformado porque para ele “o reformado não é levado a sério pelo resto da sociedade” (Fukuyama, 1992: 283).

A PS, no lugar de proceder à integração social dos indivíduos na sociedade mais ampla, conduz por vezes segundo Giddens “à passividade”, “a uma situação de alienação pela ordem social mais vasta” (Giddens, 1997: 64).

Encontramos também nesta pesquisa que um dos pressupostos ideológicos do Estado, ocultos no SPS baseados nos sistemas jurídicos, que preconizam o respeito dos direitos cívicos, sociais e políticos dos cidadãos, como se a participação fosse voluntária.

Ficou claro que cada país reserva-se ao direito de adoptar uma política social de acordo com a sua situação social, política e económica. Esse país tem plena legitimidade para organizar o seu sistema de pensões em harmonia com os critérios que considere mais convenientes, combinando, de forma adequada, os regimes de financiamento, contribuições, ou seja, de “capitalização, distribuição tanto nas prestações definidas por Lei, a gestão pública dos regimes sob tutela do Estado, na medida em que julgue cumprirem melhor o objectivo de satisfazer as necessidades sociais e de solidariedade social, que lhe são inerentes” (IV CIA sobre a SS, 2003)<sup>31</sup>.

A Lei do trabalho refere que Moçambique adoptou uma política social em conformidade com as condições sócio-económicas e políticas do momento (Lei nº 5/85).

---

<sup>31</sup> IV Conferência Ibero-Americana sobre Segurança Social (Alicante, 2 e 3 de Outubro de 2003)

Mesmo assim questionámos porque é que o Estado não distribui os juros provenientes dos valores depositados, pelos participantes ainda no activo, para que eles possam de facto se beneficiar, se realmente existe de facto essa vontade de respeitar os direitos cívicos. Será que o Estado não se apercebeu ainda que a PR não contribui para a integração social dos beneficiários? Se até o salário de um indivíduo no activo já é um dilema. E qual é a esperança que tem o reformado? Esperar reajustamento salarial de 10% sobre a sua PR?

Dentre vários depoimentos ouvimos, um reformado no DPSP, dizendo que *“ há dez anos que ando para frente para trás para me beneficiar da minha PR. A minha reforma deveu-se a invalidez que sofri na tropa. Quando foi autorizado, alguém que não cheguei a conhecer, beneficiava-se da minha pensão. Este recebia em meu nome. Como? Não sei, mas eu pessoalmente ainda não me beneficiei dela. Houve despachos saídos daqui, até tenho guia passada pelo DPSP, tenho em mãos, mas não estou a receber, hoje dizem “vem amanhã, no dia seguinte dizem: vem no outro dia; chegaram a aventar a hipótese de começar um novo processo”.* Como se explica isto com tanta máquina burocrática neste sistema?

Na procura de soluções para os problemas que se apresentam ao sistema, pode se considerar possível e conveniente consensualizar uma série de objectivos para cuja prossecução o Estado possa dirigir as suas acções e reformas nos sistemas de pensões, assim como tentar homogeneizar determinadas informações, e mesmo indicadores de comparação que possam servir de base para avaliar conjuntamente a aproximação de tais objectivos das medidas adoptadas no DPSP

#### **4.4. Breves Considerações Finais**

A pesquisa acima descrita serve para demonstrar o Papel da PR em Moçambique, mais concretamente na cidade de Maputo, para a integração social dos beneficiários.

Temos a consciência da impossibilidade de demonstrar com mais profundidade este tema, dado a escassez do tempo e de recursos.

A PS em Moçambique, é um instrumento do Estado que alberga todos os funcionários do Aparelho do Estado, regido por pressupostos políticos e ideológicos do poder político no país, tivemos a oportunidade de constatar isso no DPSP.

O DPSP, forma uma triade burocrática<sup>32</sup> com a entidade empregadora e o TA na gestão dos documentos e recursos humanos reconcedo e concedendo direitos aos seus contribuintes dependendo do tipo de pensão para a devida alocação dos fundos a distribuir pelos locais de recebimento das pensões pelo pensionista de acordo com o número de beneficiários que o departamento credencia mensalmente.

Constatamos também a falta de divulgação de informação sobre como funcionam o DPSP a nível dos funcionários do Aparelho do Estado;

Verificamos que apesar da implementação da reforma do sector público, o DPSP parece não estar nesse estágio, daí que sugerimos a agilização dos processos de tramitação, assim como de organizar o DPSP tendo em conta o seguinte:

- a) Ao abrigo da Política de Reforma do Sector Público, incluir neste processo a Reforma e modernizar o funcionamento do DPSP para melhor servir os seus clientes;
- b) Tentar garantir que os reformados possam desfrutar de um nível de vida digno, participando do bem-estar económico no país através do sistema inspirado no princípio de solidariedade nacional que ajudem eficazmente na luta contra a pobreza desta categoria da sociedade.
- c) Assegurar, por intermédio de órgãos reguladores apropriados, uma gestão eficaz e eficiente do sistema de pensões, de maneira a minimizar as despesas com a administração em benefício dos contribuintes, e evitar que as mesmas sejam incrementadas por actividades estranhas à sua estreita e eficaz gestão e administração;
- d) Proporcionar a todas as pessoas activas a possibilidade de acesso ao sistema de pensões públicos, através dos quais adquiram o direito a pensões que lhes permitam manter, depois da reforma, um nível de vida razoavelmente adequado e proporcionado aos respectivos esforços contributivos;
- e) Melhorar a transparência do sistema através da informação fidedigna sobre as

---

<sup>32</sup> Para Giddens a burocracia é a forma organizativa mais eficiente porque encontra a informação e o poder no topo (Giddens, 1997: 106).

expectativas de direitos e obrigações, e garantir o cômputo das contribuições e a manutenção dos direitos nos casos, cada vez mais frequentes, de mobilidade do mercado do trabalho;

f) Incentivar políticas que visem incrementar o emprego e a qualidade do mesmo, como forma de assegurar a viabilidade financeira do sistema de pensões;

g) Procurar mudanças de focagem que levem a dar maior prioridade à protecção social, visando aumentar a proporção e a equidade na distribuição das receitas em benefício dos reformados;

h) Implementar a reforma administrativa e a reforma da PS;

i) Propôr a transferência para o sector privado, algumas actividades que se encontrem centralizadas nos SPS estatal, para que possam ser controladas pelo mercado;

j) Modernizar a divulgação das actividades na área social executadas neste sector;

k) Divulgar as actividades, por si exercidas, implicar que instituições não estatais venham assumir actividades na área social, que hoje são prestadas directamente por órgãos estatais, como o DPSP;

No contexto da pauperização do emprego, trabalho irregular e a pobreza acentuada, esta pesquisa poderá despertar à sociedade e ao Governo especificamente para traçar política social coerente que vai de acordo com as mudanças globais no mundo.

Sabendo que quando a capacidade de um individuo trabalhar diminui geralmente com o avanço da idade, e a maioria das sociedades aceitam que exista uma altura em que esse mesmo individuo adquira o direito não só de descansar, mas também de ser concedido recursos suficientes para viver de maneira razoável, é necessário repensar numa PS mais adequada as necessidades dos beneficiários, para que possam ter uma vida digna de quem contribuiu para essa finalidade.

Nesta problemática da integração social dos beneficiários observamos um rol de pontos seguinte:

a) Alguns reformados encontram-se integrados em várias redes sociais existentes no seio da sua família, amigos, vizinhos e na sociedade como um todo;

b) Os reformados em número limitado gozam de certo prestígio na comunidade em relação ao outro reformado que não se beneficia da PR;

c) Alguns têm privilégios de ser convidados a participar em certos eventos sociais e religiosos e mesmo liderar a sua comunidade;

d) Em poucos casos esses reformados continuam chefes das suas famílias tomando conta dos filhos desempregados e netos cujos pais migraram para outros países vizinhos, ou que morreram vítimas de HIV/SIDA, ou então netos de filhas, mães solteiras e desempregadas;

f) Os reformados usam certas estratégias de sobrevivência para aumentar os seus rendimentos que segundo eles são exíguos;

g) Na Igreja é chamado a liderar os cultos religiosos;

h) Nas famílias são chamados a liderar as cerimónias tradicionais. Este reformado beneficiário da PR sempre leva certa vantagem em relação aqueles que pedem esmola na rua por não ter nenhuma renda fixa.

Os resultados mostram que a PR não consegue manter o “status quo” do reformado. Alguns reformados continuam a pedir esmola na rua, com excepção de muito poucos que conseguiram implementar algumas estratégias de sobrevivência, outros que têm filhos empregados com rendimentos capazes de prestar apoio aos seus pais. Os mais afortunados são aqueles que conseguiram manter suas casas nas zonas onde podem arrendar e ganhar algum dinheiro e eles procuram outros bairros para morarem enquanto recebem a PR acrescido do valor do aluguer da casa. Isto tudo obriga o reformado a mudar a partida do seu “status quo”.

Do ponto de vista analítica, os resultados deste estudo enquadram-se na teoria de integração social de Durkheim segundo a qual o isolamento social do indivíduo e a busca de sentido da vida provocava a fraca coesão. Esta a fraca coesão social, causa por consequência fraca integração social, neste caso os reformados, para encontrarem a integração social dependem muito do estilo de vida que levaram no activo (se o seu estilo de vida era baseada em família alargada ou isolado). É evidente que para que nesta fase etária o reformado tenha uma vida condigna, deve ser protegida pelo Estado e a sociedade em geral.

**BIBLIOGRAFIA**

ALLEN, Maria Fernandes (1995): Portuguese Dictionary; Portuguese-English-English-Portuguese

APOSEMO (1994): Estatutos, Maputo

ARISCADO, João Nunes (1995) Com Mal ou Com Bem, aos teus te além: As solidariedades primárias e os limites das sociedade-previdência, Revista Critica de Ciências Sociais nº 42

AZEVEDO, Mário (2003) Teses, Relatórios e Trabalhos Escolares; Sugestões para estruturação da escrita, 3ª Ed. Universidade católica Editora, Lisboa

A Cidadania, Editorial Estampa, Lisboa

BOUDON, Raymond (1989) Os Métodos Em Sociologia, editorial ática, S. Paulo

BUREAU INTERNACIONAL DO TRABALHO (1998): Os Princípios da Segurança Social; Departamento de Cooperação Unidade do Autor: SEC/PDN, Genebra

BUREAU INTERNACIONAL DO TRABALHO (1998): Princípios de Segurança Social, Genebra

“BUREAU” INTERNACIONAL DO TRABALHO (2001): Segurança Social nº 4 Regimes de Pensões, Genebra;

“BUREAU” INTERNACIONAL DO TRABALHO (1997): O Financiamento da Segurança Social nº 3, Genebra,

“BUREAU” INTERNACIONAL DO TRABALHO (2001): Administração da Segurança Social nº 2, Genebra

CAPELA, José (1974) O movimento Operário em Lourenço Marques, Edições Afrontamento, Porto

CASTEL-BRANCO, Carlos (1994?) Opções Económicas de Moçambique, 1975-95: Problemas, lições e ideias alternativas , in Mazula, Moçambique Eleições Democracia e Desenvolvimento

Conselho da Europa Portugal (1978): Acordos Provisórios Europeus sobre Segurança Social, Caixa Central de Segurança Social, Lisboa.

CROWTHER, Jonathan (1995): Oxford Advanced learner's Dictionary of Current English, Oxford University Press

ECO, Umberto (1991) Como Fazer uma Tese em Ciências Humanas, Editorial Prsença, Lisboa

FALEIROS, Vicente de Paula (1991): A Política Social do Estado Capitalista; As Funções da Previdência e da Assistência Sociais, 6ª edição, Cortez Editora, São Paulo

ula (1986): O Que é Política Social, 5ª Edição, Editora Brasiliense

FUKUYAMA, Francis (1992) The end of History and the Last Man

GIDDENS, Anthony (1998) Consequências da Modernidade; Celta Editora

GIDDENS, Anthony (1997) Para Além da Esquerda e da Direita: O Futuro da Ploítica Radical; Celta Editora, Oeiras

GIDDENS, Anthony (1994) Capitalismo e Moderna Teoria Social: Uma Análise das Obras de Marx, Durkheim e Weber, Editorial Presença, Lisboa

GILLIAN, Colin & outros (2000): Social Security Pensions Development and Reform; OIT, Genera.

GOLDENBERG, Mirian (2000) A Arte de Pesquisa: Como Fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais,, Edt. Record Rio de Janeiro

HABERMAS, Juergen (1994) A Crise de Legitimação no Capitalismo Tardio, 2ª edição, Tempo Brasileiro, Rio de Janeiro

IV Conferência Ibero Americano Sobre Segurança Social; Alicante 2 e 3 de Outubro de 2003.

KASSOTCHE, Florentino Dick (1998) Globalization Fears of the Developing Countries ISRI, Maputo

LAKATOS, Eva Maria e Marina de Andrade Marconi (1991) Metodologia Científica, 2ª edição, Editora Atlas, São Paulo

rina de Andrade Marconi (1992) Metodologia do Trabalho Científico, Editora Atlas S.A., São Paulo.

Lei de Trabalho nº 8/85, de 14 de Dezembro

LIMA, Marinús Pires de (2000) Inquérito Sociológico: Problemas de Metodologia. Ed. Presença: Lisbo Pp. 11-81

Ministério de Plano e Finanças (2000): Plano de Acção para Redução da Pobreza Absoluta 2000-2004, Maputo

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL(1975): Benefícios da Previdência Social, S Paulo

NGOENHA, Severino Elias (1992) Por Uma Dimensão Moçambicana da Consciência Histórica, edições Selesianas, Porto

OLIVIER, Marius (2001): Regional Social Security: Are innovative Developments In Southern Africa Relevant To The European Context?

OLIVIER, MP & others (2001): The Extension Of Social Security Protection In South Africa; A Legal Inquiry, Siber Ink Cape Town

PINTO, Conceição (1995): Sociologia da Escola.Lisboa, McaGrow Hill de Portugal

QUIVY, Raymond e Luc V. Campenhout (1992) Manual de Investigação em Ciências Sociais, Gradiva- Publicações Lda, Lisboa

REIS, António Marcelo dos e outros (2001): Estatuto Geral Dos Funcionários do Estado 2ª Ed. Actualizada

ROCHER,Gay (1989) “ Conflitos e Cintradições”in Sociologia Geral: mudanç Social e Acção Histórica. Vol. 3 Lisboa, Ed. Presença, Lisboa

a ( 1990) O E stado e a Sociedade em Portugal ( 1974-1988): O caso das Políticas de Saúde ; 2ª Ed. Edições Afrontamento, Porto

SANTOS, Boaventura Sousa : (sd) Uma visão solidária da Reforma da Segurança Social

SKLAIR, Leslie (1995) Sociologia do Sistema Global Rio de Janeiro edição Vozes

SOUSA, R. Soeiro (1966): A Previdência Social Portuguesa (dados e comentários), Lisboa

SOUSA, Soeiro de (1966): A Segurança Social e a economia, Ministério das Corporações e Previdência Social, Lisboa

TAJU, Gulamo Amade (1998): The Social Integration Of Demobilized ex-combatants in Mozambique, Johannesburg

WALERS, Malcolm (1999) Globalização, Celta Editora, Oeiras

#### DOCUMENTOS OFICIAIS

MOÇAMBIQUE, Boletim Oficial (1963), I Série nº 21. Diploma Legislativo nº 2368 de 25 de Maio

PORTUGAL, Lei Orgânica do Ultramar. Lei nº 2066 de 27 de Junho de 1953.

Regulamento Geral da Fazenda, da sua Fiscalização Superior e da Contabilidade Pública nas províncias Ultramarinas, aprovado por decreto de 3 de Outubro de 1901

E; Assembleia da República (1998): Lei do Trabalho, Maputo

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE (2001) Constituição Edição Actualizada

Ministério do Trabalho (1988): Código de Segurança Social, Maputo

### **RELATÓRIOS REGIONAIS SOBRE A SEGURANÇA SOCIAL**

OIT/TAP/Moçambique (1987): Relatório ao Governo da República Popular de Moçambique sobre a Segurança Social; Repartição Internacional do Trabalho, Genebra

### **REVISTAS**

Segurança Social (2000): Segurança Social, Revista do INSS. nº 4 Dezembro 2001, Maputo

Revista Internacional Del Trabajo Vol. 119 nº 2(2000); número especial: Política Social Y Protección Social OIT,

## ANEXOS

### Anexo 1.a)

#### Guião de entrevistas

##### FICHA TÉCNICA

Data: 09/06/2004

Local de entrevista .....

#### 1. DADOS DO ENTREVISTADO

2.1 Nome/titulo do entrevistado.....

#### DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E PENSÕES

1. Como é que o funcionamento da pensão de reforma?
2. Quais os pressupostos que sustentam a PR?
3. Qual é o motivo da demora do início de pagamento à pensão quando o indivíduo atinge

a idade de reforma?

4. Qual é a razão das irregularidades verificadas nos pagamentos?
5. Existe uma forma de o indivíduo não participar neste sistema já que parece obrigatório?
6. Houve algumas mudanças nos últimos 5 anos?
7. Como Instituição os DPSP, qual é a percepção que tem em relação aos serviços que

presta aos pensionistas? Açam que estão satisfeitos?

8. Existe um relacionamento entre a entidade empregadora e o reformado
9. Qual é o relacionamento que a DPSP tem com o pensionista?
10. elho do Estado, contribuem mensalmente para a PR, e os valores são depositados no Cofre Geral do Estado, será que rende juros a reverter para os contribuentes?

11. Como é que o beneficiário toma conhecimento da PR?

12. Como é que a PR chega ao beneficiário?

13. Qual é o valor da pensão para cada categoria de reforma?

14. Qual é a base do cálculo da PR?

15. A PR tem se beneficiado de acréscimos com a inflação da moeda?

16. Ou por outra a PR é somente o equivalente à contribuição? não é acrescido de mais

nenhum outro rendimento?

17. Qual é então, para além do que o contribuinte deposita, outro benefício?

18. As empresas privadas e públicas contribuem para a PR dos seus empregados, e o Estado

será que também contribui?

19. O DPSP acha que a integração social do reformado está garantida com PR?

20. Como é que é feita a biografia dos contribuintes quando mudam de emprego? Da função

Pública para empresas públicas ou privadas ou vice-versa?

**Anexo 1.b)**

**FICHA TÉCNICA**

Data: 29/04/2004

Local de entrevista .....

**REFORMADO**

1. Quando é que se tornou contribuinte da PR?
2. O que acha do funcionamento e organização da PR?
3. Como é o teu relacionamento com os DPSP?
4. Qual é o seu relacionamento com a antiga instituição empregadora?
5. Gosta desse relacionamento?
6. Nos últimos 5 anos verificaram-se algumas mudanças no funcionamento desta instituição?
7. des que tem enfrentado para se beneficiar da PR?
8. Qual é o valor da tua pensão?
9. Que expectativas criou durante o tempo que esteve no activo?
10. Essas expectativas foram satisfeitas?
11. Fazia ideia de quanto iria receber?
12. Esta PR contribui para a sua integração social?
13. Qual é a percepção que você tem em relação aos serviços que prestados pelo DPSP ?
14. A PR é o equivalente à contribuição apenas, não reflete mais nada do que aquilo que contribuiu mensalmente?
15. Continua a viver na mesma casa ?
16. Como é te sentes fora da vida activa?
17. O que é que mudou na tua vida após a aposentação?
18. Há alguma vantagem em contribuir para a PR
19. Aconselha alguém contribuir para a PR?

## **Anexo 1**

1.a) GUIÃO DE ENTREVISTA (a)

1.b) GUIÃO DE ENTREVISTA (b)

ANEXO 2

FORMULÁRIO 1. FIXAÇÃO DE ENCARGOS

ANEXO 3

FORMULÁRIO 2. FIXAÇÃO DA CONTAGEM DO TEMPO

ANEXO 4

FORMULÁRIO 3 FIXAÇÃO DA PENSÃO DE REFORMA POR LIMITE DE IDADE

ANEXO 5

FORMULÁRIO 4

FIXAÇÃO DA PENSÃO DE REFORMA VOLUNTÁRIA

ANEXO 6

FORMULÁRIO 5 FIXAÇÃO DE APOSENTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ANEXO 7

FORMULÁRIO 6 FIXAÇÃO DA PENSÃO DE APOSENTAÇÃO POR  
INCAPACIDADE

ANEXO 8

FORMULÁRIO 9 PEDIDO DE FIXAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE PENSÃO DE  
SOBREVIVÊNCIA PELA VIÚVA

ANEXO 9

FORMULÁRIO 10 TÍTULO DE PROVIMENTO

ANEXOS



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE**  
**MINISTÉRIO DO PLANO E FINANÇAS**  
**Direcção Nacional de Contabilidade Pública**  
**Departamento de Previdência Social**

**Á EMPRESA NACIONAL DAS TELECOMUNICAÇÕES DE MOÇAMBIQUE**  
**DIRECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MAPUTO**

Maputo, aos        de Março de 2005

NOTA Nº \_\_\_\_\_/DPS 1ª.2ª/\_\_\_\_\_

REFª À NOTA Nº

ASSUNTO: **FIXAÇÃO DE ENCARGOS.**

NOME:

CATEGORIA:

Depois de efectuada a reverificação nos termos do nº 3 do Diploma Ministerial nº 80/81, de 21 de Outubro, junto se devolve o expediente em que o requerente solicita que lhe seja fixada o quantitativo a pagar de compensação de aposentação, com vista a beneficiar de 00 anos, 00 meses e 00 dias de serviço prestado ao Estado, que não efectuou quaisquer descontos.

Informa-se que deverá dar entrada nos cofres do Estado a importância de 0.000.000,00MT, através da rubrica de compensação de aposentação, ao abrigo do artigo 243 do E.G.F.E, a pagar em 20 prestações mensais sendo a 1ª de 00.000,00MT e as restantes de 00.000,00MT cada.

**O CHEFE DE REPARTIÇÃO**

**/EDMUNDO H.P.MACHIANA/**



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE**  
**MINISTÉRIO DO PLANO E FINANÇAS**  
**Direcção Nacional de Contabilidade Pública**  
**Departamento de Previdência Social**

**Á EMPRESA NACIONAL PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE**  
**MOÇAMBIQUE**  
**DIRECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MAPUTO**

**MAPUTO, Aos**      **de Março de 2005**

**NOTA Nº** \_\_\_\_\_ **/DPS 1ª.2ª/**

**REFª Nº**

**ASSUNTO: CONTAGEM DE TEMPO**

Depois de efectuada a reverificação nos termos do Diploma nº 80/81, de 21 de Outubro, junto se devolve o expediente pertinente aos trabalhadores abaixo mencionados, em que os requerentes solicitam que lhe sejam efectuada a contagem de tempo constante em cada um dos processos, incluindo 1/5 nos termos do artigo 435º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 2 do Decreto nº3/82, de 24 de Fevereiro:

-  
-  
-

**O CHEFE DE REPARTIÇÃO**

**/EDMUNDO H.P. MACHIANA/**



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE**  
**MINISTÉRIO DO PLANO E FINANÇAS**  
**Direcção Nacional de Contabilidade Pública**  
**Departamento de Previdência Social**

**À UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE**

**Direcção de Recursos Humanos**

**M A P U T O**

Maputo, aos      de      de 2005

NOTA Nº \_\_\_\_\_/DPS 1ª.2ª/ \_\_\_\_\_

REFª Á NOTA Nº

ASSUNTO: CONTAGEM DE TEMPO.

NOME:

CATEGORIA:

Depois de efectuada a reverificação nos termos do nº 3 do Diploma Ministerial nº 80/81, de 21 de Outubro, junto se devolve o expediente em que o requerente solicita que lhe seja efectuada a contagem de tempo de serviço prestado ao Estado, contando para efeito de aposentação, até 31 de Dezembro de 2004, 00 anos, 00 meses e 00 dias, incluindo 00 anos 00 meses e 00 dias, nos termos do artigo 435º do Estatuto do Funcionalismo conjugado com a artigo 2 do Decreto nº3/82, de 24 de Fevereiro.

**O CHEFE DE REPARTIÇÃO**

**/EDMUNDO H.P. MACHIANA/**



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE**  
**MINISTÉRIO DO PLANO E FINANÇAS**  
**Direcção Nacional de Contabilidade Pública**  
**Departamento de Previdência Social**

**AO MUNISTÉRIO**  
**DRH**

**MAPUTO**

**MAPUTO, AOS DE DE 2005**

**NOTA N° \_\_\_\_\_/DPS 1ª.2ª/\_\_\_\_\_**

**REFª Á NOTA N°**

**ASSUNTO: CONTAGEM DE TEMPO**

**NOME:**

**CATEGORIA:**

Depois de efectuada a reverificação nos termos do nº 3 do Diploma Ministerial nº 80/81, de 21 de Outubro, junto se devolve o expediente em que o requerente solicita que lhe seja efectuada a contagem de tempo de serviço prestado ao Estado, contando para efeito de aposentação, até 01 de Maio de 1975, 00 anos 00 meses e 00 dias, incluindo 00 anos, 00 meses e 00 dias, nos termos do artigo 435º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 2 do Decreto nº 3/82, de 24 de Fevereiro

Devendo descontar para a compensação de aposentação ao abrigo do artigo 243 do E.G.F.E. a importância de 0.000.000,00MT a pagar em 120 prestações mensais, sendo a 1ª de 00.000,00MT e as restantes no montante de 00.000,00MT cada.

**O CHEFE DE REPARTIÇÃO**

***/EDMUNDO H. P. MACHLANA/***



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
**MINISTÉRIO DO PLANO E FINANÇAS**  
**DIRECÇÃO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INFORMAÇÃO N.º ..... /DPS.1.ª1.ª/200  
 Maputo, aos ..... de ..... de 20 .....

ASSUNTO: FIXAÇÃO DA PENSÃO DE APOSENTAÇÃO À FAVOR .....

.....

.....

1. – Segundo os elementos fornecidos pelos serviços em epígrafe, na nota n.º..... de ...../...../....., junto verifica-se o seguinte:

- a) O funcionário encontra-se na categoria correspondente ao vencimento de ..... de .....MT;
- b) Atingiu o limite de idade em ...../...../.....;
- c) Conta para o efeito de aposentação ..... anos ..... meses ..... dias de serviço prestado ao Estado;
- d) Reside em .....

2. – Reúne os requisitos impostos no artigo 239 do EGFE, aprovado pelo Decreto n.º 14/87, de 20 de Maio, publicado no Boletim da República n.º20, de 20 de Maio, para ser aposentado e conforme os elementos fornecidos, tem direito a seguinte pensão, calculada nos termos do artigo 255 do referido Decreto:

Pensão de aposentação anual de - - - - - .....MT  
 e pensão mensal de - - - - - .....MT, calculada da seguinte forma:

Vencimento base - - - - - .....MT

Média mensal das demais remunerações acessórias auferidas nos últimos 24 meses, n.º3 do artigo 255:

Emolumentos - - - - - .....MT

Bonus de antiguidade - - - - - .....MT

C. Multas - - - - - .....MT

Gratificações - - - - - .....MT

Pensão de aposentação - - - - - .....MT

3. – O abono da pensão é devido nos termos do artigo 253 do EGFE.

4. – Se assim for autorizado, comunica-se aos serviços o quantitativo da Pensão anual para efeitos de publicação do respectivo despacho e cativam-se .....MT, para aposentação do funcionário.

Devendo descontar para efeitos de compensação de aposentação ao abrigo do artigo 243 do E.G.F.E, a importância de .....MT, a pagar em ..... prestações mensais, sendo a 1.ª de .....MT e as restantes de .....MT..

À Consideração de V.Excia.

.....



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DO PLANO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

INFORMAÇÃO N.º ...../DEO 5.ª - 1.ª/.....

Maputo, aos ..... de ..... de .....

ASSUNTO: FIXAÇÃO DA PENSÃO DE APOSENTAÇÃO À .....

1. Em conformidade com os dados fornecidos pelos serviços em epígrafe, na nota n.º ..... de ....., junto verifica-se o seguinte:

a) No âmbito do despacho de ..... de ..... exarada na ..... anexo, em que concede a aposentação voluntária por reunir os requisitos impostos no n.º 1, b) do artigo 238 do Decreto n.º 14/87, de 20 de Maio;

b) O funcionário aufero o vencimento mensal de ..... MT;

c) Conta para efeitos de aposentação ..... anos, ..... meses e ..... dias de serviço prestado ao Estado;

d) Reside em .....

2. Reúne os requisitos impostos no n.º 1, b) do artigo 238 do Decreto n.º 14/87, de 20 de Maio, para se aposentar e conforme os elementos fornecidos, tem direito a seguinte pensão calculada nos termos do n.º 1 do artigo 225 do decreto acima referido:

Pensão de aposentação anual de ..... MT
Pensão ..... = ..... MT

55

3. O abono da pensão é devido nos termos do artigo 444.º do Estatuto do Funcionalismo.

4. Se assim for autorizado comunicar-se-á aos serviços, o quantitativo da pensão para efeitos de publicação do respectivo despacho e cativam-se ..... na verba do Sector 22.º, Capítulo 30.º, artigo 1.º do Orçamento Geral do Estado, nos termos do Decreto n.º 242/71, de 1 de Junho, para se aposentar.

À Consideração de V. Ex.ª



6

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
**MINISTÉRIO DO PLANO E FINANÇAS**  
**DIRECÇÃO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INFORMAÇÃO N.º ..... /DPS.1.º1.º/

Maputo, aos ..... de ..... de 20 .....

ASSUNTO: FIXAÇÃO DA PENSÃO DE APOSENTAÇÃO .....

1. - Em conformidade com os dados fornecidos pelos serviços em epígrafe, na nota n.º ..... de ....., junto verifica-se o seguinte:

a) No âmbito do despacho de ..... de .....

..... exarada na(o) ..... em anexa (o), em que concede a aposentação Obrigatória por reunir os requisitos impostos nos n.º 3 e 1, b) dos artigos 237 e 238 ambos do EGFE, aprovado pelo Decreto n.º 14/87 de 20 de Maio;

b) O funcionário aufero o vencimento mensal de ....., .....MT;

c) Conta para efeitos e aposentação .....anos, .....meses e ..... dias de serviço prestado ao Estado;

d) Reside em .....

2. - Reúne os requisitos impostos nos n.ºs 3 e 1, b) dos artigos 237 e 238, ambos do EGFE, aprovado pelo Decreto n.º 14/87, de 20 de Maio, para se aposentar e conforme os elementos fornecidos, tem direito a seguinte pensão calculada nos termos do n.º 1 do artigo 255 do decreto acima referido:

Pensão de aposentação anual de .....MT

Pensão .....MT

3. - O abono da pensão é devido nos termos dos artigo 444º do estatuto do funcionalismo.

4. - Se assim for autorizado comunicar-se-á aos serviços, o quantitativo da pensão para efeitos de publicação do respectivo despacho e cativam-se. ....MT

Devendo descontar para a compensação de aposentação ao abrigo do artigo 243 do E.G.F.E, a importância de .....MT, a-pagar em ..... prestações mensais, sendo a 1.ª de .....MT e as restantes de .....MT, cada.

À Consideração de V.Excia.

ASSUNTO: FIXAÇÃO DE PENSÃO DE APOSENTAÇÃO EXTRAORDINARIA A:

1-Segundo os elementos fornecidos pelos serviços em epigrafe, na nota nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ junto verifica-se o seguinte:

2- O funcionário encontrava-se na categoria correspondente ao vencimento de: \_\_\_\_\_

3- Foi julgado absolutamente incapaz de exercer o seu cargo por sofrer de doença grave e incurável conforme a opinião da junta da saúde, dada em sessão de \_\_\_\_\_, devidamente homologada em \_\_\_\_\_, tendo sofrido desvalorização parcial de \_\_\_\_\_ anteriormente.

4- Conta para efeito de aposentação \_\_\_\_\_ anos \_\_\_\_\_ meses \_\_\_\_\_ dias de serviço prestado ao estado.

5- Resida em \_\_\_\_\_

6- Reune os requisitos impostos nas alíneas a) e b), nº2 do artigo 6º do Decreto-lei nº 52/75, de 08 de fevereiro, publicado no B.O nº 34 de 20 de Março, para aposentar e conforme os elementos fornecidos, tem direito à seguinte pensão:

Vencimento Base..... \_\_\_\_\_

a) Pensão de aposentação \_\_\_\_\_ = 35

b) Fracção relativa ao nº de anos que faltam para 35 anos, em desvalorização, segundo a tabela nacional de incapacidade.

\_\_\_\_\_ = 35

c) Pensão de aposentação extraordinária = \_\_\_\_\_

7- O abono da pensão é devido nos termos do artigo 254 do E.G.F.E.

8- Se assim for autorizado, comunica-se o quantitativo aos serviços, para efeitos de publicação e cativam-se em \_\_\_\_\_ no sector 24 capítulo 30 artº nº 3 nos termos do decreto 242/71 de 1 de junho para aposentação do funcionário.

Devendo descontar para efeitos de aposentação nos termos do Artº 243 do E.G.F.E, a importância de \_\_\_\_\_,00MT, a pagar em prestações, sendo a 1ª no valor de \_\_\_\_\_,00MT e as restantes no valor de \_\_\_\_\_,00MT.

A consideração de V.Excia

O Informante



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

**MINISTÉRIO DO PLANO E FINANÇAS  
DIRECÇÃO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

ASSUNTO: PEDIDO DE FIXAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE PENSÃO DE SOBREVIVÊNCIA  
PELA VIÚVA

INFORMAÇÃO N.º

/DPS.1.ª1.ª/200

Maputo, aos ..... de ..... de 20 .....

..... viúva  
de.....  
que foi .....  
vem requerer a pensão de sobrevivência prevista no artigo 9.º do Decreto n.º52/75, de 8 de Fevereiro, ao abrigo do artigo 14º do mesmo Decreto, conjugado com o artigo 258 do EGFE, aprovado pelo Decreto n.º 14/87 de 20 de Maio.

2. Preceitua-se o artigo 9.º e 259.º respectivamente dos Decretos acima citados que têm direito a pensão de sobrevivência os herdeiros dos agentes civis do Estado com pensão de aposentação seja qual for a forma do provimento ou natureza de prestação de serviço desde que este tenha prestado pelo menos 5 anos de serviço.

3. Por outro lado, determina o artigo 14.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, que a pensão de sobrevivência deve ser requerida por quem se julga com direito e ela no prazo de 6 meses a contar da data em que o servidor falecer instruindo-se o pedido com os documentos necessários e suficientes à prova do mesmo direito é de notar que a requerente apresentou o requerimento dentro do prazo acima referido.

4. O servidor faleceu em (...../...../.....) encontrava-se na situação de ..... des-  
contou para a pensão de sobrevivência com início em ...../...../..... contando para efeitos de aposentação até .....  
de ..... de ....., ..... anos, ..... meses e ..... dias de serviço prestado ao Estado, com o (a)  
..... mensal de ....., .....MT, julga-se de lhe fixar encargos da pensão de sobrevivência em  
virtude de não ter descontado na devida altura, e a taxa de 1% de conformidade com o n.º 4 do artigo 11.º e n.º 2 do artigo 12.º  
do Decreto n.º 52/75.

Assim deverá ser efectuado o pagamento da seguinte importância:

Valor de Encargos em aposentação	X	Taxa	=	Descontos
.....		1%		.....MT

6. Se assim for autorizado, é de opinar que o abono produzirá efeitos apartir da data do despacho, e considerando que o falecido auferia à data de óbito a seguinte pensão de sobrevivência.

Pensão de aposentação anual - - - - - .....MT,

Pensão de aposentação mensal de - - - - - .....MT.

- Pensão = ..... = .....MT.

..... beneficiária tem direito a seguinte pensão de sobrevivência, nos termos do artigo 261 do EGFE.

Pensão de sobrevivência anual - - - - - .....MT,

Pensão de sobrevivência mensal de - - - - - .....MT.

Aplicando a percentagem sobre a pensão de aposentação = ..... X 50% =  
.....MT.

α) act. até

À Consideração de V. Excia.

.....

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no sector nº 14, Capítulo 00 artigo nº 1 do Orçamento vigente.....

22 de Março de 2003



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

a) **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

b) **INSTITUTO DE LÍNGUAS**

## ***TÍTULO DE PROVIMENTO***

Nome ..... – Instrutor e Técnico Pedagógico de N2, Classe C, (Escalaõ 1)  
Nomeado por despacho de 22 de Abril de 2003, c) do Exmo Senhor Director do IL.  
para exercer o cargo/função de Instrutor e Técnico Pedagógico de N1, Classe E, (Escalaõ 1),  
no Instituto de Línguas.

nos termos do disposto na alínea a), do n.º 3 do artigo 41, do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado.

Forma de provimento: Nomeação Provisória

Observações : Com efeitos a partir da data de início de funções.

Data: 22 de Abril de 2003

Assinatura d) \_\_\_\_\_

c) O Director

*Publicado no Boletim da República nº ...../..... .....ª série, de ...../...../.....*

- a) Órgão Central ou Governo Provincial.
- b) Estrutura dependente do organismo anterior.
- c) Função da entidade que nomeia.
- d) Autenticada com selo branco ou carimbo a óleo.